

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2024



I.

INTRODUÇÃO



De acordo com princípios e regras fundamentais pelos quais se rege a atividade financeira dos municípios, o orçamento do municipal de Ponte da Barca encontra-se, no âmbito da sua elaboração e execução, vinculado ao cumprimento dos pressupostos e princípios estabelecidos nos vários diplomas vigentes.

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano são dois instrumentos que, além da estrita observância das regras numéricas, pretendem refletir um enquadramento orçamental integrado numa política económica que inclui a definição e gestão de limites de despesa necessários para viabilização dos objetivos de crescimento, estabilidade e sustentabilidade orçamental.

Neste sentido e no que concerne à elaboração dos mapas financeiros previsionais, foram considerados um conjunto de princípios e regras orçamentais que se encontram previstos, quer na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), quer no DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações subsequentes, assim como na Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2020, dos quais se salientam os seguintes pontos:

- O princípio do Equilíbrio Orçamental consagrado na alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL e observado, igualmente, o pressuposto vertido no artigo 40.º da RFALEI;
- O orçamento municipal inclui a identificação e descrição das responsabilidades contingentes, ou seja, possíveis obrigações que resultam de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade (n.º 1 do artigo 46.º da RFALEI);
- O cumprimento das regras previsionais instituídas no ponto 3.3. do POCAL;
- As receitas respeitantes à venda de bens imóveis não podem ser superiores à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração (n.º 1 do artigo 104.º da LOE).

Nas previsões para as transferências do Orçamento do Estado, a título de participação das autarquias locais nos recursos públicos, são utilizados os montantes constantes da proposta de Orçamento do Estado para 2024, ainda em início de discussão e análise na Assembleia da República.

Salientamos que a RFALEI, estabelece, no seu Artigo 44.º que, articuladamente com as Grandes Opções do Plano, deve ser apresentado em simultâneo com a proposta de orçamento municipal o quadro plurianual de programação orçamental.

Não obstante a obrigatoriedade do referido documento, até à data, os elementos constantes do quadro plurianual carecem da regulamentação estabelecida do artigo 47.º da mesma Lei, pelo que, partilhamos do entendimento da Associação Nacional de Municípios Portugueses ao considerar que não se encontram criadas as condições legais para o cumprimento do referido artigo, por omissão legislativa do Governo, desde 3 de janeiro de 2014.

No âmbito da política fiscal municipal, para o desenvolvimento económico e empresarial, em 2024, a par de algumas isenções previstas e aprovadas em sede de reunião de Câmara Municipal, aplicar-se-à a taxa de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 1.000.000,00€, a manutenção da taxa de participação variável no IRS em 0,4%, a fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis de 0,34% para prédios urbanos, correspondendo ao limite mínimo e mantendo-se também a redução de taxa de IMI em função do número de dependentes.

Destaca-se ainda que em matéria de redução de IMI, e alinhada com o facto do nosso território ser classificado como RedeNatura 2000, a redução de 5% da taxa aplicável de IMI aos prédios urbanos com eficiência energética igual ou superior à classificação de “A”, nos termos do DL n.º 118/2013, de 20 de agosto, ou quando em resultado da construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, a classe energética atribuída ao edifício seja superior, em pelo menos duas classes, face à classe energética anteriormente certificada e por fim, quando o prédio aproveite águas residuais tratadas ou pluviais.

Por via da entrada em vigor, em 2023, do Regulamento de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens Residentes no Município de Ponte da Barca, ao longo de 2024 continuará a ser possível a atribuição de benefícios referentes a habitação, própria e permanente de parte dos jovens no concelho de Ponte da Barca, pela via da isenção ou redução de impostos e taxas municipais, com destaque para a isenção do IMI e IMT.

A gestão municipal assenta essencialmente na execução de três documentos de natureza previsional, nomeadamente as Grandes Opções do Plano, o Quadro Plurianual de Programação Orçamental e o Orçamento Municipal.

No âmbito das Grandes Opções do Plano são apresentadas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia, constituídas pelo Plano Plurianual de Investimentos, do qual constam os projetos e ações que implicam despesas a realizar por investimentos e pelo Plano de Atividades Municipais, onde se integram as atividades mais relevantes, cujas despesas não se consideram de investimento.

Por sua vez o Orçamento Municipal prevê as receitas a arrecadar e as despesas a realizar durante o ano económico, nomeadamente com a execução das Grandes Opções do Plano, e com os encargos normais de funcionamento dos serviços.

Este Orçamento, à semelhança de todos aqueles que são apresentados e executados desde 2018, reflete os princípios de rigor na gestão municipal, procurando atenuar as injustiças sociais, implementando uma política redistributiva assente na aplicação justa e equitativa das boas práticas de gestão municipal.

A gestão financeira que pretendemos continuar a empreender, complementada com as Normas Reguladoras da Execução Orçamental, impelem-nos, nos próximos anos a efetuar uma análise sectorial rigorosa, para alavancar estratégias e concretizar apoios estruturais por forma a abraçar o desenvolvimento económico do concelho como desígnio prioritário.

O executivo municipal assume como reiterada missão: prestar aos cidadãos um serviço público autárquico cada vez mais eficaz, eficiente, moderno, simplificando procedimentos e que aproxime os munícipes do centro de decisão; assegurar a maior qualidade na prestação de serviços essenciais; promover a aplicação sustentável dos recursos disponíveis, determinando a qualidade de vida desejada para os cidadãos, aliada ao objetivo contínuo de promover Ponte da Barca como um concelho atrativo e gerador de riqueza.

A aplicação sustentável dos recursos, a afirmação do concelho enquanto destino turístico de excelência e a promoção da melhoria da qualidade de vida dos munícipes, assente num desenvolvimento integrado, sustentado e harmonioso, reduzindo as assimetrias e as desigualdades, são linhas orientadoras que estes documentos previsionais expressam.

Nesta estratégia de desenvolvimento, privilegamos a relação de proximidade com os munícipes, o reforço da cooperação com as Juntas de Freguesia e com as forças vivas da comunidade barquense, garantindo um diálogo permanente.

II.

MENSAGEM DO PRESIDENTE



Depois de uma era marcada pela incerteza do COVID-19, somou-se, em 2022, um conflito bélico no leste da Europa, uma crise energética sem soluções de curto prazo. Em 2023 fomos confrontados com a recessão das economias nacionais do espaço europeu, o aumento da inflação que todos os dias aflige as famílias, as empresas e as entidades públicas e, mais recentemente o reacendimento do conflito no médio-orientes. Fatores externos que constituem incertezas com um forte impacto na desejável estabilidade financeira interna.

No plano nacional, mesmo com expectativa de um tímido crescimento económico para o ano de 2024, a instabilidade não se limita ao nível financeiro, permanecendo um fator que impede o normal desempenho de importantes várias tarefas, em particular, pelos Municípios, sendo amplamente agravada pela compulsiva transferência de competências por parte da administração central para as autarquias sem a correspondente viabilidade financeira nem o tempo necessário para os devidos ajustamentos, configuram-se como desafios que iremos continuar a enfrentar ao longo do próximo ano.

Perante este cenário, é fundamental que continuemos a trabalhar com realismo e com confiança no projeto que estamos a desenvolver no nosso território, mobilizando permanentemente as forças vivas da nossa comunidade, motivando-a na ambição de fazer mais e melhor por Ponte da Barca.

Atendendo ao momento delicado que vivemos, reforçamos a resposta social da autarquia, indo além dos recursos disponibilizados pela Administração Central no âmbito do já atabalhado processo de descentralização de competências, por forma a não falhar na resposta a um único barquense que venha a precisar da atenção social deste Município.

Uma missão que é partilhada com as instituições particulares de solidariedade social (IPSS's) do concelho, sendo nosso objetivo continuar a investir e a promover as

melhores condições para o desempenho da sua atividade, servindo a nossa população com brio e profissionalismo.

À semelhança do contexto nacional e europeu, um dos maiores desafios de Ponte da Barca é o acesso à habitação digna.

Conscientes dos desafios existentes, fomos pioneiro no Alto Minho na aprovação da Estratégia Local de Habitação desenvolvida pelo Município em 2020, em parceria com o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, e que tem como foco principal a melhoria das condições habitacionais da população mas também colmatar a grave deficiência na oferta do mercado habitacional.

No âmbito desta estratégia, surge um dos programas mais ambiciosos do nosso território, o 1º Direito, Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar os custos do acesso a uma habitação adequada.

Com base neste importante apoio, vamos continuar a investir no parque habitacional social, como é disso exemplo a Urbanização de Agrelos, o Bairro Quinta de Santo António, no fogo municipal da Rua das Oliveiras e no Bairro Municipal, este último com uma particularidade no acréscimo de 15 fogos habitacionais.

Além destes na construção do polo habitacional Rua dos Heróis do Ultramar, onde se prevê a criação de 19 novos fogos habitacionais.

O Município de Ponte da Barca, ainda no âmbito da estruturação do Programa 1º Direito com o apoio do Plano de Recuperação e Resiliência, viu recentemente aprovada a sua candidatura destinados à intervenção na Urbanização de Agrelos.

Este projeto agora aprovado tem como objeto uma intervenção profunda nos fogos habitacionais que compõem a referida urbanização e irá proporcionar uma melhoria substancial das condições habitacionais dos agregados familiares.

Ainda, e no que respeita aos beneficiários diretos dispersos pelo concelho, Ponte da Barca será o recetor de um investimento que rondará os 7 milhões de euros previstos, para levar a cabo a reabilitação de fogos habitacionais dos munícipes em carência habitacional, tendo contado aqui com o apoio das Juntas de Freguesia na identificação dos casos vulneráveis nas nossas freguesias.

Com este novo impulso sabemos que iremos melhorar a condição de acesso a uma habitação digna aos barquenses e esse é um dos nossos maiores desígnios a executar ao longo de 2024.

Ainda no âmbito da habitação e daquelas que são as suas políticas, o Município de Ponte da Barca está empenhado em desenvolver uma estratégia integrada para aumentar a coesão e proximidade familiar, apoiar a população mais envelhecida, dinamizar o território por forma a atrair investimento, criar emprego, fixar a população, reter mais rendimento nas famílias e reabilitar os imóveis já existentes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Nesse sentido, a par do reforço do investimento no âmbito social, continuaremos a investir na criação de condições para o desenvolvimento económico do nosso concelho, sendo o desígnio maior dos mandatos autárquicos que lidero, apoiando de igual forma a recuperação económica do nosso tecido empresarial local.

Ao longo dos últimos anos, Ponte da Barca tem dado respostas sólidas aos vários desafios da governação local, nos mais variados domínios, em particular no que respeita ao desenvolvimento económico, como é disso exemplo a tão ambicionada construção da área empresarial do Rodo.

Aqui, onde investimos cerca de três milhões de euros com apoios europeus, não só garantimos as condições físicas, para a construção da nova Adega Cooperativa de Ponte da Barca, com a cedência em outubro de 2021 de dois lotes, como criamos condições para a fixação de novas 19 empresas, tendo sido atribuída a esmagadora maioria dos lotes nesta área empresarial em setembro último, após um rigoroso e transparente processo de candidaturas aos espaços empresariais.

Caso para dizer que, afinal, a era das áreas empresariais não pertencia ao passado longínquo, estando agora Ponte da Barca a agarrar a derradeira oportunidade de investir nestes importantes espaços de valorização e desenvolvimento económico do concelho.

Por essa razão, resultado da elevada procura, continuaremos a avançar com determinação, com os projetos que darão corpo à área empresarial de Lestriz, em Lavradas, dando assim resposta a uma das maiores reivindicações do nosso concelho: dar oportunidade aos barquenses de acreditarem que podem investir e viver com qualidade de vida na sua terra.

Descarbonizar a economia, potenciar a eficiência e a sustentabilidade energética, promover a economia circular são, igualmente, objetivos estratégicos da atuação municipal, pelo que o Município está atento à necessidade de promover um desenvolvimento ecologicamente viável, valorizando as estratégias menos poluentes e menos danosas para um território rico pela sua natureza, como é o nosso caso.

No entanto, não só de construção de novas áreas de acolhimento empresarial se faz o desenvolvimento económico de um concelho, tendo este Município dado execução à estratégia de apoio ao empreendedorismo no concelho, nomeadamente com a construção do Núcleo de Apoio ao Empreendedorismo e do Centro de Negócios de Ponte da Barca em Vila Nova de Muía, que já se encontram praticamente concluídos.

A par destas medidas estruturais, investimos na criação de um ambiente propício ao surgimento e ao crescimento de novas empresas, nomeadamente com o investimento já concretizado no apoio de pequenas empresas no âmbito da Incubadora de Empresas de Base Local, uma iniciativa da Câmara Municipal que estimula a inovação, a criatividade e o desenvolvimento empresarial, sobretudo por parte dos mais jovens, assim como no apoio ao Comércio Local.

De referir que, dada a importância estrutural dos objetivos constantes nesta proposta, esta foi elaborada em conjunto com as Juntas de Freguesia do concelho, promoveu-se a audição dos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, cumprindo na íntegra o Estatuto da Oposição, auscultando ainda as entidades e movimentos associativos do concelho convocados para este efeito, sendo todas as propostas devidamente conjugadas e articuladas com o programa eleitoral que foi maioritária e democraticamente votado pelos Barquenses nas Eleições Autárquicas.

Na véspera de iniciarmos um novo ano com muitos desafios, é imperativo que preste o meu agradecimento a todos aqueles que, diariamente, interagem com o Município de Ponte da Barca e, de forma particular, às Juntas de Freguesias, ao movimento associativo de todo o concelho, nossas parceiros por excelência e igualmente promotores do desenvolvimento de Ponte da Barca.

Aos trabalhadores do Município presto o justo reconhecimento e gratidão pela entrega à causa pública, pela sua resiliência, sentido de responsabilidade, rigor e determinação em colaborar na construção de um concelho melhor para as gerações de hoje e vindouras.

Neste desafio, todos estão convocados para darem o seu melhor, pois apenas dessa forma poderemos honrar o passado e vencer o futuro.

Augusto Marinho

Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

OS NOSSOS PRINCÍPIOS

- ✓ Universalidade e centralidade nas pessoas;
- ✓ Cooperação e desenvolvimento de relações de parceria;
- ✓ Diálogo, participação e proximidade da administração ao cidadão/munícipe;
- ✓ Responsabilização;
- ✓ Eficiência, eficácia, economia e equidade, na utilização dos recursos;
- ✓ Inovação na gestão;
- ✓ Desenvolvimento do conhecimento e das competências dos recursos humanos municipais.

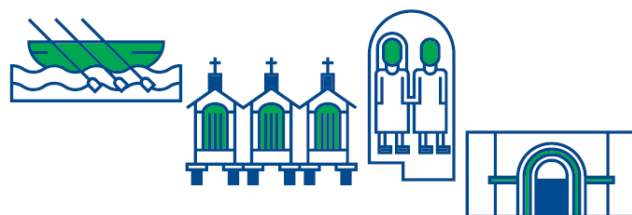
A NOSSA VISÃO

Transformar o concelho de Ponte da Barca num centro de incubação por excelência (inteligente, sustentável, conectado, inclusivo, inovador, autêntico e intelectual), de afirmação no espaço regional, nacional e internacional, criando uma forte marca própria, capaz de garantir as condições para o desenvolvimento sustentável, através do diálogo e proximidade com todos os agentes económicos locais, potenciando a participação cívica na sua plenitude



III.

EIXOS DE ATUAÇÃO PARA 2024



As Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024 refletem a orientação política do Executivo Municipal e constituem-se enquanto instrumento essencial da gestão pública do município, nas diferentes atribuições constantes do Art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O documento aqui apresentado assume-se como um instrumento orientador para a concretização dos pilares da ação governativa do executivo fixados para o ano de 2024, reafirmando o Desenvolvimento Económico como desígnio estratégico para os próximos anos, em contínua execução do compromisso democraticamente assumido com os barquenses.

As Grandes Opções do Plano e orçamento para 2024, conforme os documentos previsionais do ano anterior, constitui-se enquanto instrumento estrutural para a concretização do projeto de governação do executivo municipal, reproduzindo os princípios base dessa governação e que estão assentes na preocupação com o desenvolvimento sustentável, na resposta social e na garantia do bem-estar da população que residem, investem e visitam Ponte da Barca.

Face ao atual contexto socioeconómico, marcado pela instabilidade económica, a elaboração do presente documento constituiu um desafio exigente, tendo sido tidas em conta as consequências e efeitos dos vários fatores adversos a uma maior estabilidade, nomeadamente a inflação repercutida na variação dos preços das matérias que, por sua vez, se repercutem num brutal aumento de custos, quer nas empreitadas, quer nas diversas aquisições de bens e de serviços pelo Município.

A estratégia do executivo municipal vertida no presente documento estabelece as ações fundamentais para a prossecução do desenvolvimento do Município de Ponte da Barca, afirmando uma gestão rigorosa, exigente e transparente, sendo a consolidação das contas municipais um objetivo transversal em todo o documento.

Tal como é referido na mensagem de introdução às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, as propostas aqui apresentadas visam a execução de

investimentos estratégicos e estruturais nas diversas áreas de atuação municipal e que são absolutamente fundamentais para o bem-estar da nossa população, executando o audaz planeamento levado a cabo pelo Executivo e pelos Serviços Municipais, tendo sempre por base um cada vez melhor aproveitamento dos recursos provenientes dos vários fundos europeus disponíveis à interação municipal.

A este respeito, Ponte da Barca continua a destacar-se como referência na captação de financiamentos europeus nos mais variados domínios, conquistando a 15ª posição do ranking dos concelhos da região do Minho e a quinta posição entre os municípios do Alto Minho, com maior valor na captação de fundos comunitários dentro da esfera municipal.

Comparativamente aos dados de 2020 apresentados pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, constata-se um aumento de 28,3% de investimento elegível aprovado, fixando-se em 14.487(M€) e um fundo aprovado superior a 12.345(M€), o que revela que Ponte da Barca consegue apoios comunitários de cerca de 1.116,40€ euros por habitante, sendo um aumento quando comparado com o último relatório (que era de 854,00€), mantendo este resultado acima da média registada em 2021 na região do Alto Minho (784,20€ euros/hab).

De referir que a presente proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024 pretende dar continuidade à estratégia que tem vindo a ser implementada pelo Executivo Municipal e que tem contribuído para a melhoria de diversos indicadores existentes. Razão que a todos deve motivar para continuar a fazer mais e melhor por Ponte da Barca.

É objetivo do executivo municipal promover a realização de ações de formação contínua para os colaboradores do Município, garantindo a aquisição de novas ferramentas que lhe permitem habilitar-se para um contexto cada vez mais exigente, assim como adquirirem competências conducentes à execução de um trabalho de excelência.

Com efeito, Ponte da Barca torna-se um território cada vez mais atrativo para se viver e para se investir, alcançando relevância na região em que nos encontramos e esta proposta de orçamento pretende continuar a contribuir para essa realidade.

Em 2024 será concluída uma das maiores empreitadas alguma vez empreendida pela Câmara Municipal: a empreitada da Área Empresarial do Rodo, num investimento de praticamente três milhões de euros, valor que se consubstancia num dos mais elevados investimentos públicos municipais e que permitirá o acolhimento de novas empresas no concelho, continuando simultaneamente o investimento na aquisição de terrenos para a futura Área Empresarial de Lestriz, em Lavradas.

Confiantes no sólido trabalho de preparação delineado, o ano de 2024 será um ano marcado pela execução de vários projetos e que são resultado de um rigoroso planeamento empreendido por parte do Executivo e pelos Serviços Municipais.

Projetos estes que se revelam essenciais para afirmação do concelho e que irão dar expressão à ambição do executivo municipal de continuar a transformar Ponte da Barca como um concelho economicamente mais dinâmico, mais competitivo e mais atrativo para se viver, visitar e investir.

Porque desde sempre entendemos que o empreendedorismo é um fator de desenvolvimento e afirmação do nosso concelho, em particular pela diversidade na tipologia de possíveis no nosso território, o Núcleo de Empreendedorismo e Centro de Negócios, que estarão em funcionamento em 2024, constituem um importante apoio à capacidade empreendedora e apoio à criação e o desenvolvimento de novas empresas.

Estes novos espaços irão proporcionar apoio e condições favoráveis no período de incubação empresarial, assim como um espaço de coworking onde poderão ser prestados vários serviços de assessoria em áreas fundamentais, tais como a assessoria contabilística, financeira e jurídica, para além de permitir a partilha de

sinergias e propostas, contribuindo assim para o investimento na competitividade empreendedora.

Paralelamente, continuarão os grandes investimentos municipais no domínio da viação rural, sendo um investimento vital para garantir melhores condições de vida das populações abrangidas pelas intervenções, assim como para quem visita o nosso território e nele quer investir.

Não obstante o enorme esforço do Município na requalificação, beneficiação e expansão da rede viária em todo o território, não podemos ignorar que o desinvestimento de mais de uma década na manutenção da viação rural teve grandes impactos na degradação estrutural que agora se tenta colmatar.

Nesse sentido, a melhoria das acessibilidades e o esforço financeiro nesta área continuarão a ser uma prioridade do executivo, indo de encontro a velhas reivindicações das populações e das Juntas de Freguesia, garantido gradualmente maior e melhor mobilidade em todo o território do concelho.

No âmbito da ação social, esta área fundamental do Município continuará ser reconhecida pela sua capacidade de resposta atempada, de prevenção e proatividade, desempenhando um papel de coesão e sinergias entre as várias instituições de apoio social existentes no concelho com o objetivo de promover a coesão social e o bem estar de todos os Barquenses, contribuindo para uma consciência coletiva dos problemas sociais, para uma otimização dos recursos de intervenção e para ativação de respostas necessárias.

À semelhança do contexto nacional e europeu, um dos maiores desafios de Ponte da Barca é o acesso à habitação.

Conscientes dos desafios existentes, o Município de Ponte da Barca foi pioneiro no Alto Minho na aprovação da Estratégia Local de Habitação desenvolvida pelo Município em estreita parceria com o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana

tendo como objetivo a melhoria das condições habitacionais da população e colmatar falta de oferta do mercado habitacional no território.

O Acordo de Colaboração entre o IHRU e o Município de Ponte da Barca, define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para setenta e oito agregados, correspondentes a cento e setenta e sete pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município.

O Município, em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos agregados referidos, vai promover reabilitação de frações ou de prédios habitacionais, nomeadamente no Bairro Urbanização de Agrelos, em 3 blocos, contemplando 24 fogos, num investimento previsto de 2.126.909,19 €; no Bairro Quinta de Santo António, em 9 fogos com um investimento previsto de 605.200,00€; e no apartamento Rua das Oliveiras pertencente ao Município com um investimento previsto de 140.000,00€.

Indo além da reabilitação, o Município avançará para a construção de empreendimentos habitacionais sociais, sendo disso exemplo o Bairro Municipal, nomeadamente com a construção de 25 fogos, com um investimento previsto de 2.662.344,00€; e a construção do Bairro Rua Heróis do Ultramar que contempla a construção de novos 19 fogos, num investimento previsto de 2.449.257,60€.

O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos é estimado em 7.983.711,00 € de acordo com a programação financeira e cuja execução está prevista até 2025.

Do valor indicado, o IHRU, I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 6.814.580,00€, sendo 3.614.574,00€, concedidos sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis e 3.200.006,00 € a título de empréstimo, nos termos constantes do Acordo celebrado.

A Estratégia Local de Habitação do Município, reformulada em alta após possibilidade de financiamento pelo PRR, prevê também o apoio ao financiamento de beneficiários diretos, identificados pelos serviços de Ação Social em colaboração com as Juntas de Freguesia, no valor aproximado de 7.000.000,00€.

O Plano de Desenvolvimento Social e o Plano Municipal Igualdade são os alicerces para o estabelecimento dos objetivos e das medidas orientadoras para o Município, permitindo uma interceção sólida, estruturada e que possibilite o desenvolvimento social de Ponte da Barca.

Neste seguimento, a ação social do Município continuará a desenvolver medidas estruturais capazes de enfrentar os desafios sociais e contrariar os problemas demográficos da natalidade, do envelhecimento e da longevidade, promovendo a inclusão e proteção dos grupos mais vulneráveis, garantindo os direitos à igualdade de oportunidades dos diferentes grupos populacionais e reforçando a coesão social no território.

Como anteriormente já foi abordado, a situação demográfica de Ponte da Barca detém um índice de envelhecimento um pouco acima do índice médio do Alto Minho, razão pela qual a estratégia do Município na área da saúde tem como pilar a prevenção e os cuidados de proximidade, sendo que a maior aposta será nos cuidados de saúde primários tais como o envelhecimento ativo; a saúde mental; a prevenção e controlo de doença crónica, entre outros.

Os objetivos das políticas públicas municipais de saúde procuram, num primeiro momento, desenvolver programas de focados em diminuir as desigualdades em saúde, promovendo acesso fácil aos cuidados de saúde primários, apostando fortemente na prevenção de doença e no estímulo para estilos de vida saudáveis.

Assim e de forma a operacionalizar os objetivos, prevemos reforçar o programa de saúde mental, desenvolver programa de combate a obesidade e sedentarismo,

promover o acesso aos cuidados de saúde primários e hospitalares, assim como apoiar e desenvolver novas parcerias e sinergias com o Serviço Nacional de Saúde, com a Liga Portuguesa Contra o Cancro e instituições privadas de forma a melhorar as condições de saúde de todos os Barquenses.

Porque entendemos que a saúde é um serviço público que deve primar pela qualidade e pela acessibilidade, continuaremos a reivindicar junto do Governo, nomeadamente do Ministério da Saúde, a existência de uma unidade descentralizada de saúde em Paradamonte, Britelo, levando a cabo um melhor aproveitamento dos equipamentos já existentes, permitindo um acesso mais célere a cuidados primários de saúde, promovendo assim o objetivo da coesão territorial.

Na área da cultura, continuaremos a promover uma agenda cultural diversificada, abrangente e de qualidade, incentivando, orientando e apoiando as estruturas do pelouro na implementação e na concretização das políticas municipais, atividades e deliberações, definidas no âmbito das Grandes Opções do Plano, para as áreas da cultura e do património cultural, apoiando o movimento associativo e a comunidade educativa.

A par da garantia do funcionamento dos equipamentos culturais municipais, bem como da preservação e a salvaguarda do património histórico e natural do município, o investimento na qualificação da oferta cultural, e o apoio ao movimento associativo serão uma garantia em todo o exercício orçamental municipal.

A par do investimento no património imaterial barquense, em 2024 o Município de Ponte da Barca dinamizará novas atividades sobre a Rota do Românico que marca o nosso território, nomeadamente através da divulgação e promoção do *Alto Minho 4D*, já instalado na Casa de Santo António do Buraquinho, permitindo conhecer e compreender a importância do românico no concelho.

A Câmara Municipal continuará a estabelecer parcerias com parceiros estratégicos, dos quais se destacam as instituições de ensino superior e que irão permitir a aquisição de mais-valias e vantagens para o concelho, em particular, a Universidade do Minho, dinamizando ao longo de 2024 a “Casa do Conhecimento” recentemente inaugurada, proporcionando oportunidades de formação cultural e científica nas mais diversas áreas.

Uma parceria de excelência e que inscreve num movimento de cooperações estratégicas que pretendemos reforçar em 2024, nomeadamente a colaboração estratégica com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, a Escola Profissional do Alto Lima, a APPACDM, a ADERE, assim como as muitas associações culturais e recreativas que existem na região.

Considerando que a esmagadora maioria dos movimentos associativos existentes são de dedicação e entrega voluntária por parte dos seus dirigentes, pretendemos aprofundar a cooperação com estas coletividades, levando a cabo um planeamento de atividades cronologicamente mais dilatado, permitindo assim maior articulação e melhor planeamento no que aos apoios financeiros da autarquias diz respeito para com as associações do concelho, assim como a valorização do trabalho desenvolvido.

Continuaremos a aposta na promoção do ensino das artes e da difusão de intervenções públicas que contribuem para a construção de públicos, apoiando de forma consistente os atores locais, nomeadamente a recém-criada Academia de Música de Ponte da Barca, onde promoveremos a oferta diversificada o ensino livre articulado, assim como se continuará a garantir o apoio à Escola de Ballet de Ponte da Barca, assim como à Escola de Música.

A intervenção estratégica do Município junto dos mais jovens continuará a ter por base um trabalho de permanente incentivo a um envolvimento cívico mais forte por parte das gerações mais jovens, garantindo uma participação cada vez mais ativa nos vários processos de decisão.

Com este objetivo, manteremos o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude de Ponte da Barca enquanto espaço de participação, auscultação e intervenção dos jovens, promovendo a participação cívica juvenil e a sua contribuição na definição das políticas de juventude do concelho, garantindo que a sua atividade continue a ser descentralizada nas freguesias do concelho.

Indo de encontro à Estratégia da União Europeia para a Juventude e no ano em que se assinalará o 50.º aniversário do 25 de Abril de 1974, continuaremos a desafiar os jovens para uma participação cívica mais forte e mais ativa, assim como alcançar novas medidas de apoio ao empreendedorismo jovem e ao emprego jovem, reforçando o acesso a toda a informação inerente à entrada de um jovem no mercado de trabalho.

Dado o êxito do “Orçamento Participativo Jovem”, que conta com duas edições, manteremos em 2024 este instrumento de participação cívica dos mais jovens, sendo uma ferramenta essencial onde é dada a verdadeira oportunidade aos jovens para apresentarem e concretizarem a sua visão numa comunhão de irreverência e responsabilidade de futuro e que está, assim, novamente vertido nas Grandes opções do Plano e Orçamento para 2024.

Em 2024 dar-se-á continuidade à iniciava “Barca Jovem”, com a realização de um conjunto de atividades, nas diferentes áreas, dirigidas aos mais jovens e que lhes permitirá continuar conhecer as muitas potencialidades do seu território, garantindo a realização das mais variadas provas desportivas, aliando-as a momentos culturais descentralizados.

No âmbito da estratégia de desenvolvimento económico traçado para o concelho, pretendemos reforçar a parceria com as entidades empresariais e associativas por forma a disponibilizar aos mais jovens, futuros empreendedores, as condições, apoios e acesso à informação para colocarem em prática os seus projetos empreendedores.

Porque do futuro se trata, pretendemos uma juventude com possibilidade de dar o seu contributo para uma Europa mais forte e coesa a partir do seu território, razão pela qual se pretende reforçar o Programa “XJuventude” numa lógica de partilha de experiências com a Galiza nas áreas da cultura, do desporto e da própria identidade luso-galaica, permitindo assim consolidar os valores europeus, num ano igualmente marcado pela eleição para o Parlamento Europeu.

Ponte da Barca integra hoje a rede de Municípios amigos da Juventude, conquista que resultou do trabalho levado a cabo em conjunto com os vários movimentos associativos representativos da juventude barquense, razão pela qual continuaremos a convocar e a apoiar o desenvolvimento dos respetivos planos de atividades, assim como promover a realização de iniciativas que permitam a formação de jovens dirigentes associativos, autonomizando financeiramente as associações assim como as suas atividades.

Por sua vez, garantir o acesso ao desporto e à prática desportiva é fundamental no desenvolvimento saudável das crianças, jovens adultos e séniores, pois tem efeitos diretos na adoção de estilos de vida mais saudáveis, melhorando a saúde e bem-estar da toda comunidade.

Neste sentido, é objetivo do Município disponibilizar a todos os barquenses o acesso a atividades desportivas variadas e de qualidade, assegurar a todos a possibilidade de beneficiar de programas de atividade física para desenvolver as suas aptidões desportivas de base, assegurar a cada um a possibilidade de praticar desporto e de participar em atividades físicas e recreativas num ambiente seguro e saudável em cooperação com os organismos desportivos apropriados.

A este propósito, a par da necessária intervenção na cobertura do Pavilhão Municipal de Ponte da Barca e do Pavilhão do Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios, promoveremos em 2024 a construção de dois campos cobertos de Paddle no

Complexo Desportivo das Piscinas Municipais, assim como a substituição de um circuito de street workout por um Skate Park e um campo de Basket 3x3.

Consciente do território ímpar e da posição geográfica privilegiada de Ponte da Barca, o executivo continuará o trabalho de afirmar Ponte da Barca enquanto destino turístico de excelência e de segurança.

O turismo tem assumido cada vez mais um papel de enorme relevância económica no nosso território, com áreas de influência desde o turismo de natureza, o turismo gastronómico e religioso.

Nesse sentido, importa, salientar que este impacto económico resulta não só dos proveitos diretos gerados, mas também da muita atividade induzida ao nível do comércio e serviços, criando postos de trabalho por todo o território.

O papel do Município em articulação com os seus parceiros é, por essa razão, determinante na promoção da qualidade do produto turístico que se pretende vender e oferecer a todos aqueles que visitam o nosso território. É ao nível local que se vivenciam as melhores e mais autênticas experiências relacionadas com a identidade de uma comunidade.

O sucesso da promoção do nosso território deve-se igualmente à dinâmica e ao papel decisivo da iniciativa privada, que de forma consistente tem dinamizado o concelho, dando consistência ao trabalho de base desenvolvido pelo Município que proporciona as condições base para o desenvolvimento desta dinâmica.

Nesse sentido, pretendemos continuar a investir na melhoria das condições de visitaçao do território e em estratégias de marketing específicas e diferenciadoras, com o objetivo de projetar ainda mais Ponte da Barca como destino turístico de qualidade nos segmentos turísticos de natureza, turismo náutico, turismo cultural, turismo inclusivo, turismo religioso e no âmbito do turismo gastronómico e enoturismo, destacando neste domínio a realização de iniciativas com vista à

promoção da produção vitivinícola no nosso território, nomeadamente com o Mercado do Vinho e o Festival do Loureiro em colaboração com a ADRIL.

Para nós, a construção de uma comunidade tem como base a educação e a sua consolidação apenas tem lugar com a integração e constante eliminação de desigualdades.

Essa é a nossa ação numa dinâmica de apoio e integração nas necessidades mais prementes da nossa comunidade.

Em 2024 o Município continuará a sua aposta na melhoria das condições para que a população tenha acesso a uma educação de qualidade, seja no plano infraestrutural ou no desenvolvimento e implementação de programas e projetos que visam dotar os nossos alunos dos meios para que possam encarar o futuro com segurança, como é exemplo o programa de Bolsas para o ensino superior, implementado desde 2018 e que continuará a ser uma realidade em 2024.

Desde 2018, sessenta jovens tiveram a oportunidade de poderem beneficiar deste importante apoio para a concretização da sua formação académica, facto que a todos nós deve orgulhar!

No investimento contínuo na educação, o Município pretende ir garantir as melhores condições estruturais no parque educacional existente em Ponte da Barca, como é disso exemplo a beneficiação da Escola Secundária e da Escola Básica Diogo Bernardes, nomeadamente com as intervenções profundas na cozinha e refeitório, no polivalente e na mobilidade exterior, que já se encontra em execução e cujo investimento está fixado em 831.000,00 €, colocando fim a anos de falta de manutenção, devolvendo a segurança, a qualidade e as condições de salubridade aos nossos jovens estudantes.

Em 2024, avançaremos com a beneficiação e requalificação da Escola Secundária e da Escola Básica Diogo Bernardes, nomeadamente com a submissão de candidatura

no âmbito do Mecanismo Extraordinário de Antecipação, com um investimento previsto que alcançará cerca de 5.000.000,00€.

De acordo com os relatórios de vistoria realizados a estes espaços pela ULSAM e pelo Município de Ponte da Barca, constatou-se que o estado de conservação dos 11 blocos que compõem o Agrupamento Escolar de Ponte da Barca, é considerado razoável, no entanto, devido ao elevado uso destes espaços, foram assinaladas diversas anomalias, tanto decorrentes da inadvertida utilização do espaço como das fracas soluções construtivas no que toca a impermeabilização, isolamento e ventilação, pondo em causa o conforto dos alunos e docentes que a frequentam, especialmente nos blocos de aulas que apresentam muitas carências ao nível do conforto e eficiência acústica e térmica e alguma deterioração dos pavimentos, revestimentos e pinturas no seu interior.

A proposta de intervenção resulta então da necessidade de requalificação e modernização das escolas do 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, cuja propriedade foi transferida para o Município de Ponte da Barca.

A sua requalificação incide fundamentalmente na melhoria do comportamento energético do parque edificado, incluindo a eficiência energética dos sistemas de aquecimento, melhoria dos níveis de conforto acústico, de iluminação interior e melhoria dos sistemas elétrico e ITED.

A intervenção preconiza também a salvaguarda das necessidades específicas de pessoas com mobilidade condicionada, quer no exterior (áreas de estar e recreio) quer nos edifícios, através de ações de melhoria e implementação de requisitos no âmbito da acessibilidade, quer através de soluções de intervenção física com a eliminação de obstáculos, de melhoria da segurança dos pisos, de colocação de sinalética, de meios digitais e multimédia.

Neste sentido, a prioridade passa pelo apoio às crianças e aos jovens do concelho, para que possam, cada vez mais, assumir um papel ativo na operacionalização de uma cultura de aprendizagem de reconhecida qualidade, mantendo a parceria

dinâmica e pró-ativa com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca com o objetivo de gerir proficuamente os desafios que se colocam nesta área, nomeadamente os resultantes da transferência de competências, que foi executada ao longo de 2023, salvaguardando sempre uma resposta adequada às reais necessidades e anseios dos alunos e das famílias.

Sendo um compromisso assumido, em 2024 continuará a ser assegurado o transporte para toda a comunidade escolar num investimento superior a 400.000,00€, entre transportes em carreira pública, circuitos especiais e contratos interadministrativos com Juntas de Freguesia e Associações, garantindo o transporte e a mobilidade no nosso território para os nossos jovens estudantes.

A par da garantia dos transportes, será garantido o fornecimento de refeições, através de protocolos celebrados com o Centro Social de Entre Ambos-os-Rios e o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

Asseguraremos a implementação das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF), que se destinam a garantir o acompanhamento das crianças da Educação Pré-escolar, antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, assim como o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico, antes e/ou depois das componentes do currículo e das AEC, e desenvolver todos os esforços para salvaguardar este acompanhamento durante os períodos de interrupção letiva.

Em parceria com a Escola profissional do Alto Lima (EPRALIMA), em 2024 pretendemos dinamizar um “Centro Qualifica”, com o objetivo de melhorar os níveis de qualificação dos adultos, contribuindo assim para a sua valorização pessoal e profissional e para o reforço do respetivo nível de empregabilidade.

Em 2024, o Município garantirá a atribuição dos Livros de Fichas, de forma gratuita, a alunos do 1º e 2º ciclos com escalão A e B do abono do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, tendo como objetivo a garantia das condições de acesso a uma

educação de qualidade e diminuir as desigualdades de acesso, assim como promover a igualdade no acesso ao ensino, contribuindo para minimizar os encargos financeiros das famílias com a Educação.

Continuaremos a dinamizar a Biblioteca Municipal e implementar a Rede Concelhia de Bibliotecas, através da criação de um catálogo coletivo e diversificado.

Inserido na Reserva Mundial da Biosfera e integrando parte substancial do Parque Nacional da Peneda-Gerês, o Município de Ponte da Barca é um ator estratégico na preservação de toda a riqueza do património ambiental existente no seu território, dotando-o de condições para a melhoria da qualidade de vida da população residente.

Por essa razão, no âmbito da linha de financiamento “+ INTERIOR”, avançamos com a submissão de candidatura de 395.000,00€ para beneficiação do Caminho de Cima na freguesia da Ermida; para a beneficiação do Núcleo Museológico da Ermida; para a beneficiação de guarda de segurança lateral (rail) existente, incluindo substituição de todos os elementos em madeira no CM1349, contemplando ainda o arranjo urbanístico do miradouro existente, avançando igualmente com a refuncionalização interior dos espaços Edifício Porta do Lindoso do Parque Nacional Peneda Gerês, equipamento cujo potencial será rentabilizado e aproveitado de melhor forma em 2024.

Ainda no âmbito das freguesias que integram a área do Parque Nacional Peneda Gerês, em 2024 avançaremos com a melhoria das condições de visitaç o em Entre Ambos-os-Rios, utilizando para o efeito as oportunidades de fundos europeus do programa “Valorizar” para a beneficiação do Lugar de Lourido e do Lugar da Igreja, executando um investimento previsto de cerca 150.000,00€.

Num momento crucial relativo à mitigação das mudanças climáticas e para a mudança de mentalidades no que à proteção do ambiente diz respeito, o Município assume uma responsabilidade reforçada enquanto agente de mudança e consciencialização ambiental.

Com uma responsabilidade acrescida neste domínio, nomeadamente através da implementação do modelo de co-gestão do Parque Nacional, novos desafios e novas oportunidades de investimentos são disponibilizados para preservar este património único, pelo que o Município continuará a apoiar e investir no trabalho realizado em conjunto com os parceiros de co-gestão, destacando-se a atividade crucial desenvolvida pela ADERE Peneda-Gerês, com sede em Ponte da Barca, assim como o reforço da parceria transfronteiriça com os Municípios e entidades galegas que partilham este desafio na preservação ambiental contígua ao Parque Nacional Peneda-Gerês.

Não obstante o profícuo trabalho de todos os agentes e parceiros que integram o Conselho Municipal de Proteção Civil, o nosso território, particularmente as zonas de floresta, continuam a ser fustigados pelo drama dos incêndios, causando danos e prejuízos para a comunidade.

Nesse sentido, à semelhança do sucedido em 2023, em colaboração com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, pretendemos reforçar em 2024 os apoios no âmbito da proteção civil, nomeadamente com a criação de uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP) no concelho de Ponte da Barca, tendo como missão assegurar em permanência o socorro em várias áreas, como por exemplo no combate a incêndios, desencarceramento, socorro às populações em caso inundações, desabamentos, e em todos os acidentes ou catástrofes como também socorro complementar, em segunda intervenção no âmbito da urgência pré-hospitalar.

A par desta medida, continuaremos a reivindicar junto do Ministério da Administração Interna a criação de uma Unidade de Proximidade dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca, a instalar em Paradamonte, freguesia de Britelo.

Uma necessidade que visa aumentar a capacidade de resposta às ocorrências, reduzindo o tempo de deslocação dos meios que se encontram na sede do concelho para as zonas mais distantes, nomeadamente a área de Ponte da Barca no Parque Nacional Peneda-Gerês, permitindo assim uma resposta mais rápida e eficaz na

defesa da floresta e das pessoas que residem nestas áreas mais distantes da sede do concelho.

Numa outra vertente, de prevenção e pedagogia junto da população, o Município de Ponte da Barca continuará a desenvolver programas de educação e de valorização ambiental, em conjunto com entidades do setor conhecedoras do nosso território como é exemplo do ICNF, ADERE-Peneda-Gerês, as Juntas de Freguesia, as Associações de Baldios e as autoridades, tendo como o fim a preservação da floresta existente no nosso território, promovendo igualmente ações de reflorestação das áreas ardidas em conjunto com as Associações de Baldios, levando ainda a cabo iniciativas de educação ambiental junto das escolas, centradas na valorização das espécies e recursos do nosso território.

Estreitar a ligação com os agricultores locais, apoiando-os nos processos de elaboração de candidatura a subsídios agrícolas, no acesso a informação, na transição para uma agricultura regenerativa e sustentável constitui um dos desafios a alcançar em 2024, desenvolvendo paralelamente um programa de redução de queimadas, através da disponibilização de biotrituradores aos agricultores, garantindo as ferramentas de rastreabilidade para produtos agrícolas, nomeadamente para a indústria vinícola.

Assim, considerando a vital importância da promoção desta que é a nossa realidade rural, avançamos, no âmbito do programa de fundos europeus “Condomínio de Aldeia”, com uma candidatura com um investimento de 750.000,00€ com o objetivo de promover a recuperação dos territórios agrícolas ou agroflorestais abandonados e reconversão dos territórios florestais para usos agrícolas e silvopastoris; a criação e recuperação de áreas ou estruturas de valorização da paisagem; a criação de ecopontos florestais ou de compostagem; assim como a dinamização de ações de sensibilização, formação e capacitação da comunidade para gestão da vegetação e seus sobrantes.

À semelhança do que tem vindo a suceder desde 2020, continuaremos a garantir a realização do Mercado Local, na sede do concelho, desenvolvendo todos os esforços

possíveis para a concretização de um espaço destinado à venda dos produtos agrícolas com origem em Ponte da Barca, garantindo as condições de salubridade e segurança aos nossos produtores e a todos aqueles que adquirem os produtos.

Não obstante não serem intervenções visíveis no imediato, não desvalorizamos a importância da necessária expansão da rede de abastecimento de água no concelho, acompanhada sempre que possível pela expansão da rede de saneamento, garantindo a execução de uma política ecologicamente responsável e com garantia de uma melhor qualidade de vida para a população.

Nesse sentido, à semelhança das expansões realizadas em Nogueira, Lavradas e em Bravães, em 2024 avançaremos com a expansão da primeira fase da rede de drenagem de águas residuais em Vade S. Pedro, assim como ampliação e beneficiação da rede de abastecimento de água na freguesia de Vila Chã São João, concluindo a expansão já em curso nas freguesias de Touvedo (S. Lourenço); em Porto Bom, freguesia de Crasto; nas freguesias de Ruivos e Grovelas; a beneficiação da a captação existente no Rio Lima em Tamente, freguesia de Entre Ambos-os-Rios; a beneficiação do Reservatório da Poça Nova em Vila Nova de Muía e a ampliação da rede de drenagem de águas residuais em Quintela de Cima ; assim como foi levado a cabo em Vade S. Pedro onde se procedeu à execução de nova captação e foi beneficiado o reservatório existente, aumentando a sua capacidade por forma a acudir às necessidades da população.

Ao nível da água, importa lembrar a decisão do Município em abril de 2018 em não integrar o sistema de abastecimento de água do Alto Minho, tendo essa decisão a sua fundamentação na ausência de investimento pela parceria na ampliação dos sistemas de abastecimento de água e saneamento, o reduzido investimento para as beneficiações de redes em mau estado, o aumento dos custos que o município teria de suportar atendendo aos autoconsumos, a perda de poder de decisão em determinados processos, tais como a atribuição de tarifários especiais e ainda a elevada tarifa que se previa, à época, que a parceria viria a praticar e que se veio a confirmar, como é de conhecimento público.

Uma decisão acertada e, não obstante o investimento que está a cargo do Município, permitiu o desenvolvimento um trabalho de excelência no nosso território.

No seguimento das tarefas levadas a efeito no âmbito do Sistema de Gestão de Água do Município de Ponte da Barca, continuaremos a proceder à colocação de chapas de identificação com o respetivo código de localização em todos os locais de consumo de água, designados de CIL's, com registo na aplicação de gestão de clientes do Município, facilitando aos munícipes o acesso a informação que permita maior celeridade na celebração de contratos de abastecimento de água e/ou recolha de águas residuais e ainda o de facilitar aos serviços operacionais, através da comunicação do CIL, maior celeridade e eficiência no serviço prestado.

A Câmara Municipal de Ponte da Barca tem vindo a proceder à identificação e georeferenciação de todos os fontanários não ligados à rede pública de distribuição de água, com origem única de água para consumo humano que sejam da propriedade do Município, ou das Juntas de Freguesia ou Uniões de Freguesias, que não integram o Plano de Controlo da Qualidade da Água (PCQA).

A par deste trabalho, continuará a proceder-se à colocação das placas informativas de “Água Não Controlada” nas fontes e fontanários de forma a garantir a necessária segurança e informação da população em geral, pois dessa forma é possível alertar o munícipe para o facto de aquela água não estar sujeita a um plano de controlo e qualidade da água periódico, aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

No que respeita à mobilidade, em 2024 pretendemos avançar com importantes intervenções, não apenas na sede do concelho, mas em várias localidades do nosso território.

Em 2024, pretendemos avançar com a requalificação viária na envolvente do agrupamento de escolas de Ponte da Barca, nomeadamente junto à Escola Secundária e Escola Básica Diogo Bernardes; a requalificação das áreas pedonais do

centro da vila, em particular a Rua de Angola, a Rua do Emigrante, a Rua Comendador José Carneiro Bouças, a Rua Padre José Rodrigues dos Reis e Largo Afonso III, assim como a requalificação da Rua Dom João Peres de Aboim e acessibilidade ao Estádio Municipal de Ponte da Barca.

Em 2024 prevê-se a intervenção de várias vias em diversas freguesias do concelho, nomeadamente a repavimentação do troço da estrada municipal n.º 531 - Paço Vedro de Magalhães até o cruzamento Rua Padre Júlio da Rocha Pires; a repavimentação da Estrada de Santo André na Área Empresarial de Vila Nova de Muía; a beneficiação da rede viária em Vila Chã Santiago, nomeadamente do Caminho da Lamelas; a beneficiação da rede viária municipal em Mosteirô, freguesia de Britelo; a beneficiação da rede viária municipal que liga as freguesias de Nogueira e Oleiros, nomeadamente da Tomadinha à Granja; a beneficiação da EM532 na Pegadinha, Crasto; a repavimentação e o alargamento da Rua da Ponte, Vade São Pedro e da Rua do Mosteiro, em Saném, Crasto; a beneficiação do CM 1250 em Lavradas, desde a EN 101 até o cruzamento contíguo à sede da Junta de Freguesia, por todos conhecida pelo facto de ser a entrada principal da freguesia de Lavradas; a beneficiação do CM1329 do Eido a Bruzende, em Bravães; e a pavimentação da Calçada da Costeira em Cuide de Vila Verde.

V.

MAPAS PREVISIONAIS

R E S U M O D O O R Ç A M E N T O

ENTIDADE Município de Ponte da Barca

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2024

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	19.064.295,13	Correntes	18.744.171,23
De capital	7.980.251,61	De capital	8.300.375,51
Outras			
Total	27.044.546,74	Total	27.044.546,74
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	27.044.546,74	Total Geral	27.044.546,74

Em ____ de _____ de ____

Em ____ de _____ de ____

ENTIDADE Município de Ponte da Barca	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2024
---	----------------------	----------------------------------

PÁGINA : 1

CÓDIGOS	D E S I G N A Ç Ã O	M O N T A N T E
	R E C E I T A S C O R R E N T E S	19.064.295,13
01	IMPOSTOS DIRECTOS	2.023.966,43
01.02	OUTROS	2.023.966,43
01.02.02	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	1.114.107,50
01.02.03	IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO	309.725,16
01.02.04	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS	538.007,53
01.02.05	DERRAMA	61.926,24
01.02.07	IMPOSTOS ABOLIDOS	150,00
01.02.07.01	CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA	50,00
01.02.07.02	IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA	50,00
01.02.07.03	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE VEICULOS	50,00
01.02.99	IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS	50,00
02	IMPOSTOS INDIRECTOS	6.933,65
02.02	OUTROS	6.933,65
02.02.06	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	6.933,65
02.02.06.01	Mercados e Feiras	50,00
02.02.06.02	Loteamento e Obras	5.397,87
02.02.06.03	Ocupação de Via Pública	25,16
02.02.06.05	Publicidade	50,00
02.02.06.06	Saneamento	50,00
02.02.06.07	Utilização da Rede Viária Municipal	50,00
02.02.06.08	ARRENDAMENTO URBANO	50,00
02.02.06.99	Outros	1.260,62
02.02.06.99.01	TMDP	980,82
02.02.06.99.02	TAXA DE DEPÓSITO DA FICHA TECNICA DA HABITAÇÃO	89,13
02.02.06.99.99	OUTROS	190,67
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	231.128,61
04.01	TAXAS	205.758,87
04.01.23	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	205.758,87
04.01.23.01	Mercados e Feiras	35.750,95
04.01.23.02	Loteamento e Obras	115.922,50
04.01.23.03	Ocupação de Via Pública	4.666,21
04.01.23.05	CAÇA, USO E PORTE DE ARMA	50,00
04.01.23.06	Saneamento	40.803,23
04.01.23.07	ARRENDAMENTO URBANO	50,00
04.01.23.99	Outros	8.515,98
04.01.23.99.01	TAXA DE DEPÓSITO DE FICHA TÉCNICA DA HABITAÇÃO	93,99
04.01.23.99.02	TAXA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO	50,00
04.01.23.99.99	OUTRAS	8.371,99
04.02	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	25.369,74
04.02.01	JUROS DE MORA	4.801,12
04.02.02	JUROS COMPENSATÓRIOS	430,81
04.02.04	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA ORDENAÇÕES	12.808,92
04.02.99	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	7.328,89
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	550.315,00
05.02	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	355,00
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	355,00
05.07	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	255,00
05.07.01	Empresas Públicas	255,00
05.09	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	15.300,00
05.09.99	Outros	15.300,00
05.10	RENDAS	534.405,00
05.10.01	TERRENOS	1.500,00
05.10.02	ACTIVOS NO SUBSOLO	255,00
05.10.03	HABITAÇÕES	26.500,00
05.10.04	EDIFÍCIOS	30.325,00
05.10.05	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	325,00
05.10.99	OUTROS	475.500,00

ENTIDADE Município de Ponte da Barca	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2024
---	----------------------	----------------------------------

PÁGINA : 2

CÓDIGOS	D E S I G N A Ç Ã O	M O N T A N T E
05.10.99.01	RENDAS DE CONCESSÃO	475.500,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.402.258,28
06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	13.841.057,28
06.03.01	ESTADO	13.657.677,28
06.03.01.01	Fundo de Equilibrio Financeiro	5.884.086,00
06.03.01.02	Fundo Social Municipal	270.096,00
06.03.01.03	Participação fixa no IRS	270.489,00
06.03.01.06	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI N.º 50/2018	2.930.832,00
06.03.01.09	RFALEI - ART. 35 N.º3	1.864.530,00
06.03.01.99	Outros	2.437.644,28
06.03.07	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	138.380,00
06.03.07.01	PARTICIPAÇÃO DO IVA	128.380,00
06.03.07.99	1	10.000,00
06.03.08	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS- SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO SOCIAL DE CIDADANIA- ACÇÃO SOCIAL	10.000,00
06.03.09	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS- SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO À FAMÍLIA E POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	35.000,00
06.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20.000,00
06.05.01	CONTINENTE	20.000,00
06.05.01.02	CIM ALTO MINHO	10.000,00
06.05.01.09	OUTROS	10.000,00
06.06	SEGURANÇA SOCIAL	516.201,00
06.06.01	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	10.000,00
06.06.04	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	506.201,00
06.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00
06.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00
06.08	FAMÍLIAS	10.000,00
06.08.01	FAMÍLIAS	10.000,00
06.09	RESTO DO MUNDO	5.000,00
06.09.03	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES- SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO À FAMÍLIA E POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	5.000,00
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.453.543,16
07.01	VENDA DE BENS	573.050,00
07.01.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	2.225,00
07.01.02	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	3.125,00
07.01.03	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS	750,00
07.01.05	BENS INUTILIZADOS	500,00
07.01.07	PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	125,00
07.01.08	MERCADORIAS	550,00
07.01.09	MATÉRIAS DE CONSUMO	2.725,00
07.01.10	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS	1.000,00
07.01.10.01	SUCATA	500,00
07.01.10.99	OUTROS	500,00
07.01.11	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	561.550,00
07.01.11.99	OUTROS	561.550,00
07.01.99	OUTROS	500,00
07.02	SERVIÇOS	762.193,16
07.02.01	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	18.100,00
07.02.03	VISTORIAS E ENSAIOS	6.700,00
07.02.06	REPARAÇÕES	2.500,00
07.02.08	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	177.000,00
07.02.08.01	SERVIÇOS SOCIAIS	2.500,00
07.02.08.02	SERVIÇOS RECREATIVOS	16.500,00
07.02.08.02.01	TURISMO SENIOR	500,00
07.02.08.02.99	OUTROS	16.000,00
07.02.08.03	SERVIÇOS CULTURAIS	8.000,00
07.02.08.03.01	TURISMO SÉNIOR	500,00
07.02.08.03.99	OUTROS	7.500,00
07.02.08.04	SERVIÇOS DESPORTIVOS	150.000,00

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
07.02.09	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	556.893,16
07.02.09.01	Saneamento	205.543,16
07.02.09.02	Resíduos Sólidos	120.000,00
07.02.09.03	Transportes Colectivos de Pessoas e Mercadorias	95.000,00
07.02.09.03.02	TRANSPORTES ESCOLARES	35.000,00
07.02.09.03.99	OUTROS	60.000,00
07.02.09.04	Trabalhos por Conta de Particulares	7.500,00
07.02.09.05	Cemitérios	33.600,00
07.02.09.06	Mercados e Feiras	14.250,00
07.02.09.07	Parques de Estacionamento	46.000,00
07.02.09.99	Outros	35.000,00
07.02.09.99.01	REEMBOLSO DE SEGUROS	5.000,00
07.02.09.99.99	OUTROS	30.000,00
07.02.99	OUTROS	1.000,00
07.02.99.01	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	500,00
07.02.99.99	OUTROS	500,00
07.03	RENDAS	118.300,00
07.03.01	HABITAÇÕES	3.500,00
07.03.02	EDIFÍCIOS	29.000,00
07.03.99	OUTRAS	85.800,00
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.150,00
08.01	OUTRAS	396.150,00
08.01.99	OUTRAS	396.150,00
08.01.99.01	Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais	500,00
08.01.99.02	Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas ou outros equipamentos	500,00
08.01.99.03	IVA Reembolsado	255.000,00
08.01.99.04	IVA inversão do sujeito passivo	1.500,00
08.01.99.99	Diversas	138.650,00
	R E C E I T A S D E C A P I T A L	7.980.251,61
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	509.860,00
09.02	HABITAÇÕES	50,00
09.02.06	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMNISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	50,00
09.03	EDIFÍCIOS	50,00
09.03.06	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMNISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	50,00
09.04	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO	509.760,00
09.04.06	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMNISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	509.760,00
09.04.06.01	Equipamento de Transporte	500,00
09.04.06.02	Maquinaria e Equipamento	500,00
09.04.06.03	OUTROS	508.760,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.126.953,42
10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5.571.953,42
10.03.01	ESTADO	958.787,00
10.03.01.01	Fundo de Equilibrio Financeiro	653.787,00
10.03.01.04	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	55.000,00
10.03.01.99	Outros	250.000,00
10.03.07	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	4.058.166,42
10.03.07.01	FEDER	3.688.166,42
10.03.07.99	OUTROS	370.000,00
10.03.08	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	555.000,00
10.03.08.01	SERVIÇO E F. AUTÓNOMOS	555.000,00
10.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	400.000,00
10.05.01	CONTINENTE	400.000,00
10.05.01.02	CIM ALTO MINHO	10.000,00
10.05.01.99	OUTROS	390.000,00
10.06	SEGURANÇA SOCIAL	490.000,00
10.06.01	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	115.000,00
10.06.05	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	375.000,00
10.08	FAMÍLIAS	435.000,00

ENTIDADE Município de Ponte da Barca	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2024
---	----------------------	----------------------------------

PÁGINA : 4

CÓDIGOS	D E S I G N A Ç Ã O	M O N T A N T E
10.08.01	FAMÍLIAS	435.000,00
10.09	RESTO DO MUNDO	230.000,00
10.09.01	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES	115.000,00
10.09.03	UNIÃO EUROPEIA- PAÍSES-MEMBROS	115.000,00
11	ACTIVOS FINANCEIROS	20.000,00
11.05	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	5.000,00
11.05.06	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMNISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	5.000,00
11.08	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	5.000,00
11.08.06	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMNISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	5.000,00
11.09	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO	5.000,00
11.09.06	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMNISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	5.000,00
11.11	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS	5.000,00
11.11.06	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMNISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	5.000,00
12	PASSIVOS FINANCEIROS	306.668,13
12.05	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	500,00
12.05.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	500,00
12.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	305.668,13
12.06.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	305.668,13
12.07	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS	500,00
12.07.03	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMNISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO	500,00
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	16.770,06
13.01	OUTRAS	16.770,06
13.01.01	INDEMNIZAÇÕES	1.500,00
13.01.99	OUTRAS	15.270,06
TOTAL DAS RECEITAS		27.044.546,74

Em ____ de _____ de ____

Em ____ de _____ de ____

C L A S S I F I C A Ç Õ E S		M O N T A N T E	
CÓDIGOS ORGÂNICA	ECONÓMICA	D E S I G N A Ç ã O	
ORGÂNICA	ECONÓMICA	ORGÂNICA	ECONÓMICA
C1		5.702.849,88	
C1.01		43.660,00	
			43.660,00
	01		40.700,00
	01.02		40.700,00
	01.02.04		500,00
	01.02.13		40.200,00
	01.02.13.02		40.200,00
	02		2.860,00
	02.01		1.050,00
	02.01.08		250,00
	02.01.15		250,00
	02.01.18		150,00
	02.01.19		50,00
	02.01.21		350,00
	02.02		1.810,00
	02.02.09		260,00
	02.02.09.01		10,00
	02.02.09.02		50,00
	02.02.09.03		150,00
	02.02.09.04		50,00
	02.02.10		150,00
	02.02.11		50,00
	02.02.13		450,00
	02.02.15		150,00
	02.02.17		500,00
	02.02.25		250,00
	02.02.25.99		250,00
	02.02.25.99.99		250,00
	06		100,00
	06.02		100,00
	06.02.01		50,00
	06.02.03		50,00
	06.02.03.05		50,00
	06.02.03.05.99		50,00
C1.02		5.055.429,88	
			3.720.129,88
	01		916.619,88
	01.01		703.619,88
	01.01.01		190.800,00
	01.01.04		353.800,00
	01.01.04.01		270.600,00
	01.01.04.02		7.200,00
	01.01.04.03		5.000,00
	01.01.04.04		71.000,00
	01.01.07		50,00
	01.01.08		100,00
	01.01.09		100,00
	01.01.11		31.289,88
	01.01.13		46.860,00
	01.01.14		71.620,00
	01.01.15		9.000,00

C L A S S I F I C A Ç Õ E S			M O N T A N T E	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	D E S I G N A Ç ã O	ORGÂNICA	ECONÓMICA
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		10.050,00
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		500,00
	01.02.03	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		100,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		3.000,00
	01.02.05	ABONO PARA FALHAS		50,00
	01.02.06	FORMAÇÃO		50,00
	01.02.07	COLABORAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA		100,00
	01.02.10	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO		100,00
	01.02.12	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		100,00
	01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		6.000,00
	01.02.13.00	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		1.500,00
	01.02.13.01	Prémios de desempenho		1.000,00
	01.02.13.02	Outros		3.500,00
	01.02.14	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		50,00
	01.03	SEGURANÇA SOCIAL		202.950,00
	01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE		70.000,00
	01.03.02	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE		100,00
	01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		500,00
	01.03.04	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		1.500,00
	01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		130.550,00
	01.03.05.01	ADSE		500,00
	01.03.05.02	Segurança Social do Pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)		130.000,00
	01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações		50.000,00
	01.03.05.02.02	Segurança Social - Regime geral		80.000,00
	01.03.05.03	Outros		50,00
	01.03.06	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		50,00
	01.03.08	OUTRAS PENSÕES		50,00
	01.03.09	SEGUROS		100,00
	01.03.09.01	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais		50,00
	01.03.09.02	Seguros de saúde		50,00
	01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		100,00
	01.03.10.01	Eventualidade de maternidade, paternidade e adopção		50,00
	01.03.10.99	Outras despesas de segurança social		50,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		407.175,00
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		206.225,00
	02.01.01	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		80.000,00
	02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		20.500,00
	02.01.02.01	Gasolina		8.000,00
	02.01.02.02	Gasóleo		10.000,00
	02.01.02.99	Outros		2.500,00
	02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE		6.500,00
	02.01.05	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		50,00
	02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		300,00
	02.01.09	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		25,00
	02.01.11	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO		50,00
	02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS		2.250,00
	02.01.14	OUTRO MATERIAL- PEÇAS		550,00
	02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		25.000,00
	02.01.16	MERCADORIAS PARA VENDA		250,00
	02.01.16.03	Outros		250,00
	02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		12.000,00
	02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		250,00
	02.01.19	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		2.500,00
	02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		1.000,00
	02.01.21	OUTROS BENS		55.000,00
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		200.950,00
	02.02.01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES		50,00
	02.02.01.01	ELECTRICIDADE		50,00
	02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE		50,00
	02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS		45.000,00

C L A S S I F I C A Ç Õ E S			M O N T A N T E	
CÓDIGOS		D E S I G N A Ç ã O	ORGÂNICA	ECONÓMICA
ORGÂNICA	ECONÓMICA			
	02.02.04	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		50,00
	02.02.05	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA		50,00
	02.02.06	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE		50,00
	02.02.08	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		1.200,00
	02.02.09	COMUNICAÇÕES		300,00
	02.02.09.01	TELEFONE		150,00
	02.02.09.02	TELEMÓVEL		50,00
	02.02.09.03	CORREIOS		50,00
	02.02.09.04	INTERNET		50,00
	02.02.10	TRANSPORTES		2.500,00
	02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		1.000,00
	02.02.12	SEGUROS		500,00
	02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		10.000,00
	02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		2.500,00
	02.02.15	FORMAÇÃO		1.000,00
	02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		50,00
	02.02.17	PUBLICIDADE		25.000,00
	02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		50,00
	02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		1.000,00
	02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		65.000,00
	02.02.21	UTILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES		50,00
	02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE		50,00
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS		45.500,00
	02.02.25.99	SERVIÇOS DIVERSOS		45.500,00
	02.02.25.99.99	OUTROS		45.500,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.396.335,00
	04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		365.000,00
	04.03.01	ESTADO		365.000,00
	04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		697.785,00
	04.05.01	CONTINENTE		697.785,00
	04.05.01.02	Freguesias		324.035,00
	04.05.01.04	Associações de Municípios		373.750,00
	04.05.01.04.02	OUTROS		373.750,00
	04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.053.050,00
	04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.053.050,00
	04.08	FAMÍLIAS		280.500,00
	04.08.02	OUTRAS		280.500,00
		D E S P E S A S D E C A P I T A L		1.335.300,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		38.500,00
	07.01	INVESTIMENTOS		38.500,00
	07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		20.000,00
	07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO		7.000,00
	07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		500,00
	07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO		10.000,00
	07.01.10.02	Outro		10.000,00
	07.01.11	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		500,00
	07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS		500,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.296.800,00
	08.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2.500,00
	08.03.01	ESTADO		2.500,00
	08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		650.300,00
	08.05.01	CONTINENTE		650.300,00
	08.05.01.02	Freguesias		637.800,00
	08.05.01.04	Associações de Municípios		9.000,00
	08.05.01.04.03	CIM DO ALTO MINHO		9.000,00
	08.05.01.08	Outros		3.500,00
	08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		634.000,00
	08.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		634.000,00
	08.08	FAMÍLIAS		10.000,00
	08.08.02	OUTRAS		10.000,00
C1.03		OPERAÇÕES FINANCEIRAS	603.760,00	
		D E S P E S A S C O R R E N T E S		214.760,00
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		214.410,00

C L A S S I F I C A Ç Õ E S			M O N T A N T E	
CÓDIGOS ORGÂNICA	ECONÓMICA	D E S I G N A Ç ã O	ORGÂNICA	ECONÓMICA
	03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		211.300,00
	03.01.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		211.300,00
	03.01.03.01	EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO		500,00
	03.01.03.02	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGOS PRAZOS		210.800,00
	03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA		1.000,00
	03.02.01	DESPESAS DIVERSAS		1.000,00
	03.03	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		1.510,00
	03.03.05	MATERIAL DE TRANSPORTE		1.500,00
	03.03.07	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		10,00
	03.04	JUROS TRIBUTÁRIOS		50,00
	03.04.01	INDEMNIZATÓRIOS		50,00
	03.05	OUTROS JUROS		50,00
	03.05.02	OUTROS		50,00
	03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		500,00
	03.06.01	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		500,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		350,00
	06.02	DIVERSAS		350,00
	06.02.03	OUTRAS		350,00
	06.02.03.04	Serviços Bancários		350,00
		DESPESAS DE CAPITAL		389.000,00
	09	ACTIVOS FINANCEIROS		74.000,00
	09.08	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		74.000,00
	09.08.06	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		74.000,00
	10	PASSIVOS FINANCEIROS		315.000,00
	10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		305.000,00
	10.06.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		305.000,00
	10.07	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS		10.000,00
	10.07.05	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- ESTADO DIVISÃO DE ADMINIST.,GEST.FINANC. E CONTRAT.PUBLIC	2.597.335,93	10.000,00
		DESPESAS CORRENTES		2.208.730,13
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.235.305,13
	01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		995.135,13
	01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		779.410,13
	01.01.04.01	Pessoal em funções		575.910,13
	01.01.04.02	Alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório		15.000,00
	01.01.04.03	Alterações facultativas do posicionameto remuneratório		5.000,00
	01.01.04.04	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		183.500,00
	01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		50,00
	01.01.08	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		1.000,00
	01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		5.000,00
	01.01.11	REPRESENTAÇÃO		2.500,00
	01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		80.025,00
	01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		111.150,00
	01.01.15	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE		16.000,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		3.100,00
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		500,00
	01.02.03	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		50,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		150,00
	01.02.05	ABONO PARA FALHAS		1.250,00
	01.02.06	FORMAÇÃO		50,00
	01.02.07	COLABORAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA		150,00
	01.02.10	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO		50,00
	01.02.12	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		100,00
	01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		700,00
	01.02.13.00	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		100,00

C2

C L A S S I F I C A Ç Õ E S		M O N T A N T E	
ORGÂNICA	ECONÓMICA	ORGÂNICA	ECONÓMICA
	01.02.13.01		500,00
	01.02.13.02		100,00
	01.02.14		100,00
	01.03		237.070,00
	01.03.01		10.000,00
	01.03.02		100,00
	01.03.03		1.000,00
	01.03.04		2.500,00
	01.03.05		182.050,00
	01.03.05.01		45.000,00
	01.03.05.02		137.000,00
	01.03.05.02.01		76.500,00
	01.03.05.02.02		60.500,00
	01.03.05.03		50,00
	01.03.06		250,00
	01.03.08		20,00
	01.03.09		40.100,00
	01.03.09.01		40.000,00
	01.03.09.02		100,00
	01.03.10		1.050,00
	01.03.10.01		1.000,00
	01.03.10.99		50,00
	02		968.150,00
	02.01		23.100,00
	02.01.02		3.800,00
	02.01.02.01		1.000,00
	02.01.02.02		1.500,00
	02.01.02.99		1.300,00
	02.01.04		150,00
	02.01.07		50,00
	02.01.08		18.000,00
	02.01.11		50,00
	02.01.14		50,00
	02.01.15		50,00
	02.01.16		50,00
	02.01.16.03		50,00
	02.01.17		50,00
	02.01.18		250,00
	02.01.19		50,00
	02.01.20		50,00
	02.01.21		500,00
	02.02		945.050,00
	02.02.01		60.000,00
	02.02.01.02		60.000,00
	02.02.02		50,00
	02.02.03		2.500,00
	02.02.04		50,00
	02.02.05		50,00
	02.02.06		50,00
	02.02.08		50,00
	02.02.09		97.000,00
	02.02.09.01		25.000,00
	02.02.09.02		20.000,00
	02.02.09.03		40.000,00
	02.02.09.04		12.000,00
	02.02.10		500,00
	02.02.11		150,00
	02.02.12		150.000,00
	02.02.13		50,00
	02.02.14		10.500,00

C L A S S I F I C A Ç Õ E S			M O N T A N T E	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	D E S I G N A Ç ã O	ORGÂNICA	ECONÓMICA
	02.02.15	FORMAÇÃO		20.000,00
	02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		50,00
	02.02.17	PUBLICIDADE		4.000,00
	02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		5.000,00
	02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		125.000,00
	02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		210.000,00
	02.02.21	UTILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES		25,00
	02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE		25,00
	02.02.24	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		100.000,00
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS		160.000,00
	02.02.25.99	SERVIÇOS DIVERSOS		160.000,00
	02.02.25.99.99	OUTROS		160.000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.275,00
	06.02	DIVERSAS		5.275,00
	06.02.01	IMPOSTOS E TAXAS		25,00
	06.02.03	OUTRAS		5.250,00
	06.02.03.01	Restituições		1.500,00
	06.02.03.02	IVA Pago		2.000,00
	06.02.03.05	Outras		1.750,00
	06.02.03.05.01	INDEMNIZAÇÕES		250,00
	06.02.03.05.99	OUTROS		1.500,00
		 D E S P E S A S D E C A P I T A L		388.605,80
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		388.605,80
	07.01	INVESTIMENTOS		388.605,80
	07.01.01	TERRENOS		3.500,00
	07.01.03	EDIFÍCIOS		20.000,00
	07.01.03.01	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		20.000,00
	07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTES		35.005,80
	07.01.06.02	Outro		35.005,80
	07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		262.500,00
	07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO		65.600,00
	07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		500,00
	07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO		500,00
	07.01.10.02	Outro		500,00
	07.01.11	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		500,00
	07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS		500,00
C3		DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEAMENTO TERRITORIAL	12.258.733,20	
		 D E S P E S A S C O R R E N T E S		6.626.531,86
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.703.181,86
	01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.407.941,56
	01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		1.082.111,53
	01.01.04.01	Pessoal em funções		817.111,53
	01.01.04.02	Alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório		45.000,00
	01.01.04.03	Alterações facultativas do posicionamento remuneratório		10.000,00
	01.01.04.04	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		210.000,00
	01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		50,00
	01.01.08	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		10.000,00
	01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		500,00
	01.01.11	REPRESENTAÇÃO		2.500,00
	01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		130.680,00
	01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		150.600,03
	01.01.15	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE		31.500,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		9.460,00
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		5.000,00
	01.02.03	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		100,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		500,00
	01.02.05	ABONO PARA FALHAS		50,00
	01.02.06	FORMAÇÃO		50,00

C L A S S I F I C A Ç Õ E S		M O N T A N T E	
ORGÂNICA	ECONÓMICA	ORGÂNICA	ECONÓMICA
	01.02.07	COLABORAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA	100,00
	01.02.10	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO	1.000,00
	01.02.12	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	50,00
	01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	2.600,00
	01.02.13.00	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	2.500,00
	01.02.13.01	Prêmios de desempenho	50,00
	01.02.13.02	Outros	50,00
	01.02.14	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	10,00
	01.03	SEGURANÇA SOCIAL	285.780,30
	01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE	32.000,00
	01.03.02	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	1.000,00
	01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	2.500,00
	01.03.04	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	1.500,00
	01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	245.530,30
	01.03.05.01	ADSE	1.000,00
	01.03.05.02	Segurança Social do Pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	244.480,30
	01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações	88.000,00
	01.03.05.02.02	Segurança Social - Regime geral	156.480,30
	01.03.05.03	Outros	50,00
	01.03.06	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS	500,00
	01.03.08	OUTRAS PENSÕES	150,00
	01.03.09	SEGUROS	600,00
	01.03.09.01	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	500,00
	01.03.09.02	Seguros de saúde	100,00
	01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	2.000,00
	01.03.10.01	Eventualidade de maternidade, paternidade e adopção	1.500,00
	01.03.10.99	Outras despesas de segurança social	500,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	4.907.700,00
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS	1.555.500,00
	02.01.01	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	5.000,00
	02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	16.400,00
	02.01.02.01	Gasolina	200,00
	02.01.02.02	Gasóleo	200,00
	02.01.02.99	Outros	16.000,00
	02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE	42.000,00
	02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	14.000,00
	02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	500,00
	02.01.11	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	150,00
	02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	50,00
	02.01.14	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	50,00
	02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	1.500,00
	02.01.16	MERCADORIAS PARA VENDA	1.270.050,00
	02.01.16.01	Água	1.270.000,00
	02.01.16.03	Outros	50,00
	02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	5.500,00
	02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	200,00
	02.01.19	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	50,00
	02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	50,00
	02.01.21	OUTROS BENS	200.000,00
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	3.352.200,00
	02.02.01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	280.050,00
	02.02.01.01	ELECTRICIDADE	280.000,00
	02.02.01.99	OUTROS ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	50,00
	02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE	65.000,00
	02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS	3.500,00
	02.02.04	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	50,00
	02.02.05	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	50,00
	02.02.06	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	50,00
	02.02.08	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	500,00
	02.02.09	COMUNICAÇÕES	600,00

C L A S S I F I C A Ç Õ E S			M O N T A N T E	
CÓDIGOS		D E S I G N A Ç ã O	ORGÂNICA	ECONÓMICA
ORGÂNICA	ECONÓMICA			
	02.02.09.01	TELEFONE		150,00
	02.02.09.02	TELEMÓVEL		150,00
	02.02.09.03	CORREIOS		150,00
	02.02.09.04	INTERNET		150,00
	02.02.10	TRANSPORTES		204.000,00
	02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		50,00
	02.02.12	SEGUROS		10.000,00
	02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		25,00
	02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		230.000,00
	02.02.15	FORMAÇÃO		3.000,00
	02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		50,00
	02.02.17	PUBLICIDADE		250,00
	02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		185.000,00
	02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		20.000,00
	02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		1.500.000,00
	02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE		25,00
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS		850.000,00
	02.02.25.99	SERVIÇOS DIVERSOS		850.000,00
	02.02.25.99.01	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		300.000,00
	02.02.25.99.99	OUTROS		550.000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.650,00
	06.02	DIVERSAS		15.650,00
	06.02.03	OUTRAS		15.650,00
	06.02.03.01	Restituições		15.000,00
	06.02.03.05	Outras		650,00
	06.02.03.05.01	INDEMNIZAÇÕES		150,00
	06.02.03.05.99	OUTROS		500,00
		D E S P E S A S D E C A P I T A L		5.632.201,34
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		5.632.201,34
	07.01	INVESTIMENTOS		5.013.804,86
	07.01.01	TERRENOS		220.500,00
	07.01.02	HABITAÇÕES		189.516,07
	07.01.02.01	Construção		189.516,07
	07.01.03	EDIFÍCIOS		228.956,63
	07.01.03.01	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		500,00
	07.01.03.02	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		4.568,19
	07.01.03.07	OUTROS		223.888,44
	07.01.04	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		4.088.417,09
	07.01.04.01	Viadutos, Arruamentos E Obras Complementares		15.380,80
	07.01.04.02	Sistema de drenagem de águas residuais		593.715,65
	07.01.04.05	Parques e Jardins		547.624,54
	07.01.04.07	Captação, Tratamento e Distribuição De Água		318.016,81
	07.01.04.08	Viação rural		476.960,00
	07.01.04.09	Sinalização e trânsito		500,00
	07.01.04.13	OUTROS		2.136.219,29
	07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		10.412,85
	07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO		20.000,00
	07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		500,00
	07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO		98.000,00
	07.01.10.02	Outro		98.000,00
	07.01.11	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		7.631,90
	07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS		149.870,32
	07.02	LOCAÇÃO FINANCEIRA		452.953,97
	07.02.04	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		452.953,97
	07.03	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		165.442,51
	07.03.03	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS		165.442,51
	07.03.03.04	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		164.442,51
	07.03.03.08	VIAÇÃO RURAL		1.000,00
C4		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E GEST. URB.	524.273,06	
		D E S P E S A S C O R R E N T E S		510.773,06
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		416.423,06
	01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		338.220,18

C L A S S I F I C A Ç Õ E S			M O N T A N T E	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	D E S I G N A Ç Ã O	ORGÂNICA	ECONÓMICA
	01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		261.765,18
	01.01.04.01	Pessoal em funções		235.339,24
	01.01.04.02	Alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório		500,00
	01.01.04.03	Alterações facultativas do posicionamento remuneratório		1.000,00
	01.01.04.04	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		24.925,94
	01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		100,00
	01.01.08	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		3.000,00
	01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		3.000,00
	01.01.11	REPRESENTAÇÃO		2.500,00
	01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		25.080,00
	01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		37.775,00
	01.01.15	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE		5.000,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		6.600,00
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		250,00
	01.02.03	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		100,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		250,00
	01.02.05	ABONO PARA FALHAS		50,00
	01.02.06	FORMAÇÃO		50,00
	01.02.07	COLABORAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA		100,00
	01.02.10	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO		100,00
	01.02.12	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		200,00
	01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		5.400,00
	01.02.13.00	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		5.000,00
	01.02.13.01	Prémios de desempenho		200,00
	01.02.13.02	Outros		200,00
	01.02.14	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		100,00
	01.03	SEGURANÇA SOCIAL		71.602,88
	01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE		10.500,00
	01.03.02	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE		100,00
	01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		100,00
	01.03.04	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		150,00
	01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		57.002,88
	01.03.05.01	ADSE		1.000,00
	01.03.05.02	Segurança Social do Pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)		55.902,88
	01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações		12.610,00
	01.03.05.02.02	Segurança Social - Regime geral		43.292,88
	01.03.05.03	Outros		100,00
	01.03.06	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		250,00
	01.03.08	OUTRAS PENSÕES		1.000,00
	01.03.09	SEGUROS		1.500,00
	01.03.09.01	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais		500,00
	01.03.09.02	Seguros de saúde		1.000,00
	01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		1.000,00
	01.03.10.01	Eventualidade de maternidade, paternidade e adopção		500,00
	01.03.10.99	Outras despesas de segurança social		500,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		94.250,00
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		8.500,00
	02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		800,00
	02.01.02.01	Gasolina		150,00
	02.01.02.02	Gasóleo		150,00
	02.01.02.99	Outros		500,00
	02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE		500,00
	02.01.05	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		500,00
	02.01.06	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR		500,00
	02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		500,00

C L A S S I F I C A Ç Õ E S			M O N T A N T E	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	D E S I G N A Ç ã O	ORGÂNICA	ECONÓMICA
	02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		150,00
	02.01.09	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		500,00
	02.01.10	PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS		500,00
	02.01.11	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO		500,00
	02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS		500,00
	02.01.13	MATERIAL DE CONSUMO HOTELEIRO		500,00
	02.01.14	OUTRO MATERIAL- PEÇAS		500,00
	02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		250,00
	02.01.16	MERCADORIAS PARA VENDA		500,00
	02.01.16.03	Outros		500,00
	02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		500,00
	02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		100,00
	02.01.19	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		100,00
	02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		100,00
	02.01.21	OUTROS BENS		1.000,00
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		85.750,00
	02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS		500,00
	02.02.05	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA		500,00
	02.02.08	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		500,00
	02.02.09	COMUNICAÇÕES		2.000,00
	02.02.09.01	TELEFONE		500,00
	02.02.09.02	TELEMÓVEL		500,00
	02.02.09.03	CORREIOS		500,00
	02.02.09.04	INTERNET		500,00
	02.02.10	TRANSPORTES		500,00
	02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		50,00
	02.02.12	SEGUROS		1.000,00
	02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		150,00
	02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		5.000,00
	02.02.15	FORMAÇÃO		2.500,00
	02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		50,00
	02.02.17	PUBLICIDADE		2.500,00
	02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		500,00
	02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		50.000,00
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS		20.000,00
	02.02.25.99	SERVIÇOS DIVERSOS		20.000,00
	02.02.25.99.99	OUTROS		20.000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100,00
	06.02	DIVERSAS		100,00
	06.02.03	OUTRAS		100,00
	06.02.03.01	Restituições		50,00
	06.02.03.05	Outras		50,00
	06.02.03.05.99	OUTROS		50,00
		 D E S P E S A S D E C A P I T A L		13.500,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		13.500,00
	07.01	INVESTIMENTOS		13.500,00
	07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		9.000,00
	07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO		2.500,00
	07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		500,00
	07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO		500,00
	07.01.10.02	Outro		500,00
	07.01.11	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		500,00
	07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS		500,00
C5		DIVISÃO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.961.354,67	
		 D E S P E S A S C O R R E N T E S		5.419.586,30
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		2.687.486,30
	01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		2.233.233,90
	01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		1.741.266,00
	01.01.04.01	Pessoal em funções		1.389.000,00
	01.01.04.02	Alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório		125.000,00

C L A S S I F I C A Ç Õ E S			M O N T A N T E	
ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	D E S I G N A Ç ã O	ORGÂNICA	ECONÓMICA
	01.01.04.03	Alterações facultativas do posicionameto remuneratório		1.000,00
	01.01.04.04	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		226.266,00
	01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		100,00
	01.01.08	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		2.500,00
	01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		10.000,00
	01.01.11	REPRESENTAÇÃO		2.500,00
	01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		215.854,40
	01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		236.013,50
	01.01.15	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE		25.000,00
	01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		5.600,00
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		250,00
	01.02.03	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		50,00
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		1.500,00
	01.02.05	ABONO PARA FALHAS		2.000,00
	01.02.06	FORMAÇÃO		50,00
	01.02.07	COLABORAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA		100,00
	01.02.10	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO		200,00
	01.02.12	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		250,00
	01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		1.100,00
	01.02.13.00	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		100,00
	01.02.13.01	Prémios de desempenho		500,00
	01.02.13.02	Outros		500,00
	01.02.14	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		100,00
	01.03	SEGURANÇA SOCIAL		448.652,40
	01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE		47.000,00
	01.03.02	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE		250,00
	01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		4.500,00
	01.03.04	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		250,00
	01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		393.602,40
	01.03.05.01	ADSE		500,00
	01.03.05.02	Segurança Social do Pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)		390.602,40
	01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações		174.748,00
	01.03.05.02.02	Segurança Social - Regime geral		215.854,40
	01.03.05.03	Outros		2.500,00
	01.03.06	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS		250,00
	01.03.08	OUTRAS PENSÕES		150,00
	01.03.09	SEGUROS		400,00
	01.03.09.01	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais		250,00
	01.03.09.02	Seguros de saúde		150,00
	01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		2.250,00
	01.03.10.01	Eventualidade de maternidade, paternidade e adopção		2.000,00
	01.03.10.99	Outras despesas de segurança social		250,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.729.950,00
	02.01	AQUISIÇÃO DE BENS		165.550,00
	02.01.01	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		100,00
	02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		73.500,00
	02.01.02.01	Gasolina		250,00
	02.01.02.02	Gasóleo		250,00
	02.01.02.99	Outros		73.000,00
	02.01.03	MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS		2.500,00
	02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE		23.500,00
	02.01.05	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		500,00
	02.01.06	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR		850,00
	02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		500,00
	02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		500,00
	02.01.09	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		2.000,00
	02.01.10	PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS		150,00

C L A S S I F I C A Ç Õ E S			M O N T A N T E	
CÓDIGOS		D E S I G N A Ç ã O	ORGÂNICA	ECONÓMICA
ORGÂNICA	ECONÓMICA			
	02.01.11	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO		1.000,00
	02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS		50,00
	02.01.13	MATERIAL DE CONSUMO HOTELEIRO		50,00
	02.01.14	OUTRO MATERIAL- PEÇAS		50,00
	02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		20.000,00
	02.01.16	MERCADORIAS PARA VENDA		200,00
	02.01.16.03	Outros		200,00
	02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		1.500,00
	02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		500,00
	02.01.19	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		100,00
	02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		15.000,00
	02.01.21	OUTROS BENS		23.000,00
	02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.564.400,00
	02.02.01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES		1.500,00
	02.02.01.01	ELECTRICIDADE		1.000,00
	02.02.01.99	OUTROS ENCARGOS DE INSTALAÇÕES		500,00
	02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE		12.000,00
	02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS		3.000,00
	02.02.04	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		35.000,00
	02.02.05	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA		500,00
	02.02.06	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE		100,00
	02.02.08	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		300.000,00
	02.02.09	COMUNICAÇÕES		2.250,00
	02.02.09.01	TELEFONE		500,00
	02.02.09.02	TELEMÓVEL		500,00
	02.02.09.03	CORREIOS		750,00
	02.02.09.04	INTERNET		500,00
	02.02.10	TRANSPORTES		500.500,00
	02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		1.000,00
	02.02.12	SEGUROS		15.000,00
	02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		500,00
	02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		10.500,00
	02.02.15	FORMAÇÃO		2.000,00
	02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		5.750,00
	02.02.17	PUBLICIDADE		67.250,00
	02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		6.000,00
	02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		800,00
	02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		700.000,00
	02.02.25	OUTROS SERVIÇOS		900.750,00
	02.02.25.99	SERVIÇOS DIVERSOS		900.750,00
	02.02.25.99.99	OUTROS		900.750,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.150,00
	06.02	DIVERSAS		2.150,00
	06.02.03	OUTRAS		2.150,00
	06.02.03.01	Restituições		500,00
	06.02.03.05	Outras		1.650,00
	06.02.03.05.01	INDEMNIZAÇÕES		150,00
	06.02.03.05.99	OUTROS		1.500,00
		DESPESAS DE CAPITAL		541.768,37
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		541.768,37
	07.01	INVESTIMENTOS		541.768,37
	07.01.03	EDIFÍCIOS		423.780,97
	07.01.03.05	ESCOLAS		423.780,97
	07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		105.682,42
	07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO		3.000,00
	07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		500,00
	07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO		7.304,98
	07.01.10.02	Outro		7.304,98
	07.01.11	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		1.000,00
	07.01.15	OUTROS INVESTIMENTOS		500,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS				27.044.546,74

Em ___ de _____ de _____

Em ___ de _____ de _____

OBJECTIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISTO
		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2023	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE				
				TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINDO	2025	2026	2027	OUTROS	
1.	FUNÇÕES GERAIS			1.111.052,21	1.111.052,21		1.111.052,21	1.111.052,21	1.111.052,21		4.444.208,84
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			1.109.552,21	1.109.552,21		1.109.552,21	1.109.552,21	1.109.552,21		4.438.208,84
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.109.552,21	1.109.552,21		1.109.552,21	1.109.552,21	1.109.552,21		4.438.208,84
1.1.1.1.	EDIFÍCIOS			371.796,68	371.796,68		371.796,68	371.796,68	371.796,68		1.487.186,72
1.1.1.2.	MATERIAL DE TRANSPORTE			35.005,80	35.005,80		35.005,80	35.005,80	35.005,80		140.023,20
1.1.1.3.	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO			702.749,73	702.749,73		702.749,73	702.749,73	702.749,73		2.810.998,92
1.2.	SEGURANÇA E ORDENS PÚBLICAS			1.500,00	1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00		6.000,00
1.2.1.	PROTECÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCENDIOS			1.500,00	1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00		6.000,00
1.2.1.1.	PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS			1.500,00	1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00		6.000,00
2.	FUNÇÕES SOCIAIS			3.518.201,28	3.518.201,28		4.839.311,94	4.839.311,94	4.839.311,94		18.036.137,10
2.1.	EDUCAÇÃO			451.780,97	451.780,97		451.780,97	451.780,97	451.780,97		1.807.123,88
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR			451.780,97	451.780,97		451.780,97	451.780,97	451.780,97		1.807.123,88
2.1.1.2.	ENSINO BÁSICO			423.780,97	423.780,97		423.780,97	423.780,97	423.780,97		1.695.123,88
2.1.1.3.	ENSINO SUPERIOR			20.000,00	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00		80.000,00
2.1.1.4.	APOIO A FAMÍLIAS DEFAVORECIDAS			8.000,00	8.000,00		8.000,00	8.000,00	8.000,00		32.000,00
2.2.	APOIO A FAMÍLIAS CARENCIADAS			6.000,00	6.000,00		6.000,00	6.000,00	6.000,00		24.000,00
2.2.1.	FAMÍLIAS CARENCIADAS			6.000,00	6.000,00		6.000,00	6.000,00	6.000,00		24.000,00
2.4.	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS			3.044.852,12	3.044.852,12		4.365.962,78	4.365.962,78	4.365.962,78		16.142.740,46
2.4.1.	HABITAÇÃO			586.197,20	586.197,20		2.171.267,60	2.171.267,60	2.171.267,60		7.100.000,00
2.4.2.	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO			655.085,45	655.085,45		655.085,45	655.085,45	655.085,45		2.620.341,80
2.4.2.1.	PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO			8.947,02	8.947,02		8.947,02	8.947,02	8.947,02		35.788,08
2.4.2.2.	REABILITAÇÃO URBANA E RURAL			646.138,43	646.138,43		646.138,43	646.138,43	646.138,43		2.584.553,72
2.4.3.	SANEAMENTO			594.215,65	594.215,65		594.215,65	594.215,65	594.215,65		2.376.862,60
2.4.3.1.	ESGOTOS DOMÉSTICOS			594.215,65	594.215,65		594.215,65	594.215,65	594.215,65		2.376.862,60
2.4.4.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA			318.016,81	318.016,81		218.016,81	218.016,81	218.016,81		972.067,24
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS			34.423,30	34.423,30		34.423,30	34.423,30	34.423,30		137.693,20
2.4.6.	PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATURE			856.913,71	856.913,71		692.953,97	692.953,97	692.953,97		2.935.775,62
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS			15.568,19	15.568,19		15.568,19	15.568,19	15.568,19		62.272,76
2.5.2.	DESPORTO, RECREIO E LAZER			15.568,19	15.568,19		15.568,19	15.568,19	15.568,19		62.272,76
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS			2.019.322,02	2.019.322,02		2.019.322,02	2.019.322,02	2.019.322,02		8.077.288,08
3.1.	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA			76.960,00	76.960,00		76.960,00	76.960,00	76.960,00		307.840,00
3.1.1.	CAMINHOS AGRÍCOLAS E RURAIS			76.960,00	76.960,00		76.960,00	76.960,00	76.960,00		307.840,00
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA			1.435.490,97	1.435.490,97		1.435.490,97	1.435.490,97	1.435.490,97		5.741.963,88
3.2.1.	PARQUE EMPRESARIAL			1.271.048,46	1.271.048,46		1.271.048,46	1.271.048,46	1.271.048,46		5.084.193,84
3.2.2.	ENERGIA			164.442,51	164.442,51		164.442,51	164.442,51	164.442,51		657.770,04
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES			418.380,80	418.380,80		418.380,80	418.380,80	418.380,80		1.673.523,20
3.3.1.	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS			418.380,80	418.380,80		418.380,80	418.380,80	418.380,80		1.673.523,20
3.3.1.2.	REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO			418.380,80	418.380,80		418.380,80	418.380,80	418.380,80		1.673.523,20
3.4.	COMÉRCIO E TURISMO			88.490,25	88.490,25		88.490,25	88.490,25	88.490,25		353.961,00
3.4.1.	MERCADOS E FEIRAS			1.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		4.000,00
3.4.2.	TURISMO			87.490,25	87.490,25		87.490,25	87.490,25	87.490,25		349.961,00
4.	OUTRAS FUNÇÕES			3.859.635,00	3.859.635,00		3.859.635,00	3.859.635,00	3.859.635,00		15.438.540,00
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES			3.045.085,00	3.045.085,00		3.045.085,00	3.045.085,00	3.045.085,00		12.180.340,00
4.2.1.	JUNTAS DE FREGUESIA			961.835,00	961.835,00		961.835,00	961.835,00	961.835,00		3.847.340,00
4.2.2.	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			299.250,00	299.250,00		299.250,00	299.250,00	299.250,00		1.197.000,00
4.2.3.	ASSOCIATIVISMO CULTURAL, DESPORTIVO E RECREATIVO			815.000,00	815.000,00		815.000,00	815.000,00	815.000,00		3.260.000,00
4.2.4.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS			969.000,00	969.000,00		969.000,00	969.000,00	969.000,00		3.876.000,00
	A TRANSPORTAR ...			9.693.660,51	9.693.660,51		11.014.771,17	11.014.771,17	11.014.771,17		42.737.974,02

OBJECTIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISTO
		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2023	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE				
				TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2025	2026	2027	OUTROS	
	A TRANSPORTAR ...			9.693.660,51	9.693.660,51		11.014.771,17	11.014.771,17	11.014.771,17		42.737.974,02
4.3.	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS			814.550,00	814.550,00		814.550,00	814.550,00	814.550,00		3.258.200,00
	TOTAL GERAL ...			10.508.210,51	10.508.210,51		11.829.321,17	11.829.321,17	11.829.321,17		45.996.174,02

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON. SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISITO	
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2023	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUINTES				OUTROS
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2025	2026	2027		
1.			Funções gerais										1.112.052,21	1.112.052,21		1.840.684,36	1.840.684,36	1.840.684,36		4.448.208,84	
1.1.			Serviços gerais de administração pública										1.110.552,21	1.110.552,21		1.837.684,36	1.837.684,36	1.837.684,36		4.442.208,84	
1.1.1.			Administração geral										1.110.552,21	1.110.552,21		1.837.684,36	1.837.684,36	1.837.684,36		4.442.208,84	
1.1.1.1.		27	2018	1	E-gov Alto Minho 2020 - Ponte da Barca	OUTRA	100.0		AD. MUN.	2019/01/02	2027/12/31	9	1.000,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00		4.000,00	
1.1.1.1.	C2/070107	27	2018	1	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA									500,00		500,00	500,00	500,00			
1.1.1.1.	C2/070108	27	2018	1	SOFTWARE INFORMÁTICO									500,00		500,00	500,00	500,00			
1.1.1.1.	C2/07010301	01	2017	1	Instalação e beneficiação de serviços Municipais (INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS)	OUTRA	100.0		DEPT	2017/01/01	2027/12/31	0	20.000,00	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00		80.000,00	
1.1.1.1.	C3/07010307	02	2017	2	Beneficiação e reparação de bens imóveis propriedade da Autarquia (OUTROS)	EMPREGADA	15.0	85.0	DEPT	2017/01/01	2027/12/31	1	222.888,44	222.888,44		222.888,44	222.888,44	222.888,44		691.553,76	
1.1.1.1.		14	2017	14	Requalificação de Equipamentos e Edifícios - Santo António do Burapinho - Casa do Conhecimento	EMPREGADA	15.0	85.0	DEPT	2017/01/01	2027/12/31	1	24.382,42			24.382,42	24.382,42	24.382,42		97.529,68	
1.1.1.1.	C2/070108	14	2017	14	SOFTWARE INFORMÁTICO									100,00		100,00	100,00	100,00			
1.1.1.1.	C3/07010301	14	2017	14	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS									500,00		500,00	500,00	500,00			
1.1.1.1.	C3/070107	14	2017	14	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA									100,00		100,00	100,00	100,00			
1.1.1.1.	C5/070107	14	2017	14	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA									23.682,42		23.682,42	23.682,42	23.682,42			
1.1.1.1.	C3/07010201	15	2017	15	Requalificação de Edifício para Instalação do Centro de Negócios (Construção)	EMPREGADA	15.0	85.0	DEPT	2017/01/01	2027/12/31	9	5.283,04	5.283,04		5.283,04	5.283,04	5.283,04		21.132,16	
1.1.1.1.	C3/07010307	16	2017	16	Consolidação Estrutural do Mosteiro Vila Nova de Muía (OUTROS)	EMPREGADA	15.0	85.0	DEPT	2017/01/01	2027/12/31	9	1.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		4.000,00	
1.1.1.1.	C2/07010602	03	2017	3	Aquisição e grandes reparações em material de transporte (Outro)	OUTRA	15.0	85.0	AD. MUNICI PAL	2017/01/01	2027/12/31	9	35.005,80	35.005,80		35.005,80	35.005,80	35.005,80		140.023,20	
1.1.1.1.		04	2017	4	Aquisição de equipamento básico	OUTRA	15.0	85.0	AD. MUNICI PAL	2019/01/01	2027/12/31	9	116.304,98			116.304,98	116.304,98	116.304,98		465.219,92	
1.1.1.1.	C102/07011002	04	2017	4	Outro									10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00			
1.1.1.1.	C2/07011002	04	2017	4	Outro									500,00		500,00	500,00	500,00			
1.1.1.1.	C3/07011002	04	2017	4	Outro									98.000,00		98.000,00	98.000,00	98.000,00			
1.1.1.1.	C4/07011002	04	2017	4	Outro									500,00		500,00	500,00	500,00			
1.1.1.1.	C5/07011002	04	2017	4	Outro									7.304,98		7.304,98	7.304,98	7.304,98			
1.1.1.1.		05	2017	5	Aquisição de equipamento administrativo	OUTRA	15.0	85.0	AD. MUNICI PAL	2019/01/01	2027/12/31	9	2.500,00			2.500,00	2.500,00	2.500,00		10.000,00	
1.1.1.1.	C102/070109	05	2017	5	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO									500,00		500,00	500,00	500,00			
1.1.1.1.	C2/070109	05	2017	5	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO									500,00		500,00	500,00	500,00			
1.1.1.1.	C3/070109	05	2017	5	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO									500,00		500,00	500,00	500,00			
1.1.1.1.	C4/070109	05	2017	5	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO									500,00		500,00	500,00	500,00			
1.1.1.1.	C5/070109	05	2017	5	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO									500,00		500,00	500,00	500,00			
1.1.1.1.		06	2017	6	Aquisição de ferramentas e utensílios	OUTRA	15.0	85.0	AD- MUNICI PAL	2018/01/01	2027/12/31	9	10.131,90			10.131,90	10.131,90	10.131,90		40.527,60	
1.1.1.1.	C102/070111	06	2017	6	FERRAMENTAS E UENSÍLIOS									500,00		500,00	500,00	500,00			
1.1.1.1.	C2/070111	06	2017	6	FERRAMENTAS E UENSÍLIOS									500,00		500,00	500,00	500,00			
1.1.1.1.	C3/070111	06	2017	6	FERRAMENTAS E UENSÍLIOS									7.631,90		7.631,90	7.631,90	7.631,90			
1.1.1.1.	C4/070111	06	2017	6	FERRAMENTAS E UENSÍLIOS									500,00		500,00	500,00	500,00			
1.1.1.1.	C5/070111	06	2017	6	FERRAMENTAS E UENSÍLIOS									1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00			
A TRANSPORTAR ...												438.496,58	438.496,58		592.815,88	592.815,88	592.815,88		1.753.986,32		

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON. SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISITO				
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2023	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE				OUTROS			
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2025	2026	2027					
A TRANSPORTAR ...												438.496,58	438.496,58		592.815,88	592.815,88	592.815,88		1.753.986,32					
1.1.1.		07	2017	7	Aquisição de equipamento de informática	OUTRA	15.0	85.0	GSI	2018/01/01	2027/12/31	9				221.312,85			221.312,85	221.312,85	221.312,85		885.251,40	
1.1.1.	C102/070107	07	2017	7	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA											20.000,00			20.000,00	20.000,00	20.000,00			
1.1.1.	C2/070107	07	2017	7	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA											100.000,00			100.000,00	100.000,00	100.000,00			
1.1.1.	C3/070107	07	2017	7	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA											10.312,85			10.312,85	10.312,85	10.312,85			
1.1.1.	C4/070107	07	2017	7	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA											9.000,00			9.000,00	9.000,00	9.000,00			
1.1.1.	C5/070107	07	2017	7	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA											82.000,00			82.000,00	82.000,00	82.000,00			
1.1.1.		08	2017	8	Aquisição de software	OUTRA	15.0	85.0	GSI	2018/01/01	2027/12/31	9				82.500,00			82.500,00	82.500,00	82.500,00		330.000,00	
1.1.1.	C102/070108	08	2017	8	SOFTWARE INFORMÁTICO											7.000,00			7.000,00	7.000,00	7.000,00			
1.1.1.	C2/070108	08	2017	8	SOFTWARE INFORMÁTICO											50.000,00			50.000,00	50.000,00	50.000,00			
1.1.1.	C3/070108	08	2017	8	SOFTWARE INFORMÁTICO											20.000,00			20.000,00	20.000,00	20.000,00			
1.1.1.	C4/070108	08	2017	8	SOFTWARE INFORMÁTICO											2.500,00			2.500,00	2.500,00	2.500,00			
1.1.1.	C5/070108	08	2017	8	SOFTWARE INFORMÁTICO											3.000,00			3.000,00	3.000,00	3.000,00			
1.1.1.		09	2017	9	Aquisição de outros investimentos	OUTRA	15.0	85.0	AD. MUNICI PAL	2018/01/01	2027/12/31	9				92.000,00			92.000,00	92.000,00	92.000,00		368.000,00	
1.1.1.	C102/070115	09	2017	9	OUTROS INVESTIMENTOS											500,00			500,00	500,00	500,00			
1.1.1.	C2/070115	09	2017	9	OUTROS INVESTIMENTOS											500,00			500,00	500,00	500,00			
1.1.1.	C3/070115	09	2017	9	OUTROS INVESTIMENTOS											90.000,00			90.000,00	90.000,00	90.000,00			
1.1.1.	C4/070115	09	2017	9	OUTROS INVESTIMENTOS											500,00			500,00	500,00	500,00			
1.1.1.	C5/070115	09	2017	9	OUTROS INVESTIMENTOS											500,00			500,00	500,00	500,00			
1.1.1.	C3/07010201	10	2021	8	INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE EMPRESAS (Construção)	EMPREGADA				2021/01/02	2027/12/31	9				98.242,78			98.242,78	98.242,78	98.242,78		392.971,12	
1.1.1.	C3/070204	01	2018	2	AQUISIÇÃO DE TERRENO E REQUALIFICAÇÃO À ÁREA ENVOLVENTE AO BORTO MUNICIPAL (CONSTRUÇÕES DIVERSAS)	OUTRA	100.0		OGPT	2018/01/01	2027/12/31	2				1.000,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00		4.000,00	
1.1.1.		07	2023	1	CANDIDATURA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	OUTRA				2023/01/02	2027/12/31					177.000,00			177.000,00	177.000,00	177.000,00		708.000,00	
1.1.1.	C2/070107	07	2023	1	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA											162.000,00			162.000,00	162.000,00	162.000,00			
1.1.1.	C2/070108	07	2023	1	SOFTWARE INFORMÁTICO											15.000,00			15.000,00	15.000,00	15.000,00			
1.2.					Segurança e ordem públicas											1.500,00			1.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		6.000,00
1.2.1.					Proteção civil e luta contra incêndios											1.500,00			1.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		6.000,00
1.2.1.		01	2014	1	CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LUTA CONTRA INCÊNDIOS	OUTRA	100.0		ADM. MUNICI PAL	2019/01/01	2027/12/31	9				1.500,00			1.500,00	1.500,00	1.500,00		6.000,00	
1.2.1.	C3/07010408	01	2014	1	Viação rural											500,00			500,00	500,00	500,00			
1.2.1.	C3/07010413	01	2014	1	OUTROS											500,00			500,00	500,00	500,00			
1.2.1.	C3/070115	01	2014	1	OUTROS INVESTIMENTOS											500,00			500,00	500,00	500,00			
2.					Funções sociais											3.111.536,48			3.111.536,48	4.432.647,14	4.432.647,14	4.432.647,14		16.409.477,90
2.1.					Educação											423.780,97			423.780,97	423.780,97	423.780,97	423.780,97		1.695.123,88
2.1.1.					Ensino não superior											423.780,97			423.780,97	423.780,97	423.780,97	423.780,97		1.695.123,88
2.1.1.	C5/07010305	26	2014	26	RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES (ESCOLAS)	EMPREGADA	85.0	15.0	DS	2017/01/01	2027/12/31	9				423.780,97			423.780,97	423.780,97	423.780,97		1.695.123,88	
2.4.					Habituação e serviços colectivos											2.672.187,32			2.672.187,32	3.993.297,98	3.993.297,98	3.993.297,98		14.652.081,26
2.4.1.					Habituação											586.197,20			586.197,20	2.171.267,60	2.171.267,60	2.171.267,60		7.100.000,00
2.4.1.	C3/07010413	01	2017	17	Programa 1º Direito - habitação social (OUTROS)	EMPREGADA	15.0	85.0	OGPT	2017/01/01	2027/12/31	9				586.197,20			586.197,20	2.171.267,60	2.171.267,60	2.171.267,60		7.100.000,00
2.4.2.					Ordenamento do território											282.420,65			282.420,65	282.420,65	282.420,65	282.420,65		1.129.682,60
A TRANSPORTAR ...												2.122.030,38	2.122.030,38		4.435.732,93	4.435.732,93	4.435.732,93		13.243.332,72					

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO		
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2023	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE				OUTROS	
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2025	2026	2027			
A TRANSPORTAR ...												2.122.030,38	2.122.030,38		4.435.732,93	4.435.732,93	4.435.732,93		13.243.332,72			
2.4.2.	C2/070101	05	2014	5	AQUISIÇÃO DE TERRENOS (TERRENOS)	OUTRA	100.0	UFGE	2019/01/01	2027/12/31	9			1.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		4.000,00	
2.4.2.	C3/070115	15	2016	15	PLANOS DE ORDENAMENTO (OUTROS INVESTIMENTOS)	OUTRA	100.0	DEPT	2019/01/01	2027/12/31	9			8.947,02	8.947,02		8.947,02	8.947,02	8.947,02		35.788,08	
2.4.2.	C3/07010413	09	2016	9	ARRANJOS URBANÍSTICOS NAS FREGETIAS DO CONCELHO (OUTROS)	EMPREGADA	100.0	DEPT	2019/01/01	2027/12/31	9			10.027,00	10.027,00		10.027,00	10.027,00	10.027,00		40.108,00	
2.4.2.	C3/070115	10	2016	10	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (OUTROS INVESTIMENTOS)	OUTRA	100.0	DEPT	2019/01/01	2027/12/31	9			15.000,00	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00		60.000,00	
2.4.2.	C3/07010413	11	2020	2	PROGRAMA 360 - REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS PEDONAIS E DE ESTACIONAMENTO NA SEDE DO CONCELHO (OUTROS)	EMPREGADA	100.0	DEPT	2020/01/02	2027/12/31	9			246.446,63	246.446,63		246.446,63	246.446,63	246.446,63		985.786,52	
2.4.2.	C3/07010405	01	2023	2	REABILITAÇÃO DA PRAÇA DA GALIÇA (Parques e Jardins)	EMPREGADA		DEPT	2023/01/01	2027/12/31	0			1.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		4.000,00	
2.4.3.	C3/07010402	02	2016	2	Saneamento	EMPREGADA	15.0	85.0	DEPT	2017/01/01	2027/12/31	9			594.215,65	594.215,65		594.215,65	594.215,65	594.215,65		2.376.862,60
2.4.3.	C3/07010402	02	2016	2	CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS (Sistema de drenagem de águas residuais)	EMPREGADA	15.0	85.0	DEPT	2017/01/01	2027/12/31	9			593.715,65	593.715,65		593.715,65	593.715,65	593.715,65		2.374.862,60
2.4.3.	C2/070101	11	2016	11	AQUISIÇÃO DE TERRENOS (TERRENOS)	OUTRA	100.0	UFGE	2017/01/01	2027/12/31	9			500,00	500,00		500,00	500,00	500,00		2.000,00	
2.4.4.	C3/07010407	12	2016	12	Abastecimento de Água	OUTRA	100.0	DEPT	2019/01/01	2027/12/31	9			318.016,81	318.016,81		218.016,81	218.016,81	218.016,81		972.067,24	
2.4.4.	C3/07010407	12	2016	12	AQUISIÇÃO DE TERRENOS, BENEFICIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (Captação, Tratamento e Distribuição De Água)	OUTRA	100.0	DEPT	2019/01/01	2027/12/31	9			318.016,81	318.016,81		218.016,81	218.016,81	218.016,81		972.067,24	
2.4.5.	C3/070115	06	2021	7	Resíduos sólidos	OUTRA		DEPT	2021/01/02	2027/12/31	9			34.423,30	34.423,30		34.423,30	34.423,30	34.423,30		137.693,20	
2.4.5.	C3/070115	06	2021	7	AQUISIÇÃO DE ECOPISTOS, CONTEINERES E DEPÓSITOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS (OUTROS INVESTIMENTOS)	OUTRA		DEPT	2021/01/02	2027/12/31	9			34.423,30	34.423,30		34.423,30	34.423,30	34.423,30		137.693,20	
2.4.6.	C3/070204	11	2017	11	Protecção do meio ambiente e conservação da natureza	EMPREGADA	15.0	85.0	DEPT	2017/01/01	2027/12/31	9			451.953,97	451.953,97		451.953,97	451.953,97	451.953,97		1.807.815,88
2.4.6.	C3/07010413	19	2017	19	Execução e manutenção de jardins , trilhos, passadiços e zonas de lazer (CONSTRUÇÕES DIVERSAS)	EMPREGADA	15.0	85.0	DEPT	2017/01/01	2027/12/31	9			240.000,00	240.000,00		240.000,00	240.000,00	240.000,00		960.000,00
2.4.6.	C3/07010405	14	2020	3	Plano de Reabilitação de zonas ribeirinhas - açoes (OUTROS)	EMPREGADA	100.0		DEPT	2017/01/01	2027/12/31	9			240.000,00	240.000,00		240.000,00	240.000,00	240.000,00		960.000,00
2.4.6.	C3/07010405	14	2020	3	ARRANJO URBANISTICO DA PRAÇA DA REPUBLICA (Parques e Jardins)		100.0		DEPT	2020/01/01	2027/12/31	9			164.959,74	164.959,74		1.000,00	1.000,00	1.000,00		167.959,74
2.5.					Serviços culturais, recreativos e religiosos									15.568,19	15.568,19		15.568,19	15.568,19	15.568,19		62.272,76	
2.5.2.					Desporto, recreio e lazer									15.568,19	15.568,19		15.568,19	15.568,19	15.568,19		62.272,76	
2.5.2.	C3/07010413	95	2019	6	COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS (OUTROS)		100.0		DEPT	2019/01/01	2027/12/31	9			1.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		4.000,00
A TRANSPORTAR ...												4.209.020,50	4.209.020,50		6.258.763,31	6.258.763,31	6.258.763,31		20.799.413,98			

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FUNTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO		
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2023	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUITES				OUTROS	
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2025	2026	2027			
A TRANSPORTAR ...												4.209.020,50	4.209.020,50		6.258.763,31	6.258.763,31	6.258.763,31		20.799.413,98			
2.5.2.	C3/07010302	07	2014	7	CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS (INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS)	EMPREITADA	100.0		DEPT	2017/01/01	2027/12/31	1			4.568,19	4.568,19		4.568,19	4.568,19	4.568,19		18.272,76
2.5.2.	C3/07010405	08	2014	8	CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (Parques e Jardins)	OUTRA	100.0		DEPT	2017/01/01	2027/12/31	9			10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00		40.000,00
3.					Funções económicas										2.390.986,82	2.390.986,82		3.662.035,28	3.662.035,28	3.662.035,28		9.563.947,28
3.1.					Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca										76.960,00	76.960,00		76.960,00	76.960,00	76.960,00		307.840,00
3.1.	C2/070101	010	2014	10	AQUISIÇÃO DE TERRENOS (TERRENOS)	OUTRA	100.0		DEPT	2017/01/01	2027/12/31	9			500,00	500,00		500,00	500,00	500,00		2.000,00
3.1.	C3/07010408	023	2017	25	Abertura, pavimentação e beneficiação de caminhos florestais (Viação rural)	EMPREITADA	15.0	85.0	DEPT	2017/01/01	2027/12/31	9			76.460,00	76.460,00		76.460,00	76.460,00	76.460,00		305.840,00
3.2.					Indústria e energia										1.435.490,97	1.435.490,97		2.706.539,43	2.706.539,43	2.706.539,43		5.741.963,88
3.2.	C3/07030304	110	2019	1	BENEFICIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA DO CONCELHO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	OUTRA	15.0	85.0	DEPT	2019/01/01	2027/12/31	9			164.442,51	164.442,51		164.442,51	164.442,51	164.442,51		657.770,04
3.2.		70	2019	2	LOTAMENTOS EMPRESARIAIS E RESPECTIVAS INFRAESTRUTURAS	EMPREITADA	100.0		DEPT	2019/01/02	2027/12/31	9			1.271.048,46			1.271.048,46	1.271.048,46	1.271.048,46		5.084.193,84
3.2.	C3/070101	70	2019	2	TERRENOS											220.000,00			220.000,00	220.000,00		
3.2.	C3/07010413	70	2019	2	OUTROS											1.051.048,46			1.051.048,46	1.051.048,46		
3.3.					Transportes e comunicações										790.045,60	790.045,60		790.045,60	790.045,60	790.045,60		3.160.182,40
3.3.1.					Transportes rodoviários										790.045,60	790.045,60		790.045,60	790.045,60	790.045,60		3.160.182,40
3.3.1.	C3/07010413	016	2014	16	FORNECIMENTO/CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS (OUTROS)	OUTRA	100.0		DEPT	2017/01/01	2027/12/31	9			1.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		4.000,00
3.3.1.	C2/070101	005	2016	5	AQUISIÇÃO DE TERRENOS (TERRENOS)	OUTRA	100.0		DEPT	2017/01/01	2027/12/31	9			500,00	500,00		500,00	500,00	500,00		2.000,00
3.3.1.	C3/07030308	006	2016	6	COLOCAÇÃO DE PROTEÇÕES LATERAIS EM VIAS DO CONCELHO (VIAÇÃO RURAL)	OUTRA	100.0		DEPT	2017/01/01	2027/12/31	9			1.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		4.000,00
3.3.1.	C3/07010405	21	2021	4	REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DE STº ANTONÍO (Parques e Jardins)					2021/01/02	2027/12/31	9			371.664,80	371.664,80		371.664,80	371.664,80	371.664,80		1.486.669,20
3.3.1.	C3/07010409	012	2017	12	Aquisição de placas de sinalização (código da estrada e informativas) (Sinalização e trânsito)	EMPREITADA	15.0	85.0	DEPT	2017/01/01	2027/12/31	9			500,00	500,00		500,00	500,00	500,00		2.000,00
3.3.1.	C3/07010408	013	2017	13	Abertura, pavimentação e conservação da rede viária (Viação rural)	EMPREITADA	15.0	85.0	DEPT	2017/01/01	2027/12/31	9			400.000,00	400.000,00		400.000,00	400.000,00	400.000,00		1.600.000,00
3.3.1.	C3/07010401	018	2017	18	Requalificação da Rua Plácido de Vasconcelos, D. Manuel I e Frei Tomás de Sousa (Viadutos, Arruamentos E Outras Complementares)	EMPREITADA	15.0	85.0	DEPT	2017/01/01	2027/12/31	9			15.380,80	15.380,80		15.380,80	15.380,80	15.380,80		61.523,20
3.4.					Comércio e turismo										88.490,25	88.490,25		88.490,25	88.490,25	88.490,25		353.961,00
3.4.1.					Mercados e feiras										1.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		4.000,00
A TRANSPORTAR ...												6.526.085,26	6.526.085,26		9.846.876,53	9.846.876,53	9.846.876,53		30.067.673,02			

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPONSÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO	
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2023	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUITES				OUTROS
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2025	2026	2027		
A TRANSPORTAR ...												6.526.085,26	6.526.085,26		9.846.876,53	9.846.876,53	9.846.876,53			30.067.673,02	
3.4.1.	C3/070101	017	2014	17	AQUISIÇÃO DE TERRENOS (TERRENOS)	OUTRA	100.0		DCPT	2017/01/01	2027/12/31	9		500,00	500,00		500,00	500,00	500,00		2.000,00
3.4.1.	C3/07010201	007	2016	17	BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A MERCADOS E FEIRAS (Construção)	EMPREITADA	100.0		DCPT	2017/01/01	2027/12/31	9		500,00	500,00		500,00	500,00	500,00		2.000,00
3.4.2.					Turismo									87.490,25	87.490,25		87.490,25	87.490,25	87.490,25		349.961,00
3.4.2.	C2/070101	19	2014	19	AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ACTIVIDADES TURISTICAS (TERRENOS)	OUTRA	100.0		ADM-MUNICIPAL	2017/01/01	2027/12/31	9		1.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		4.000,00
3.4.2.	C3/070115	13	2016	13	ELABORAÇÃO DE PROJECTOS (OUTROS INVESTIMENTOS)	OUTRA	100.0		DCPT	2017/01/01	2027/12/31	9		1.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		4.000,00
3.4.2.	C3/07010201	24	2021	3	VALORIZAÇÃO DO MUSEU DO QUARTO E ÁREA ENVOLVENTE (Construção)	EMPREITADA			DCPT	2021/01/02	2027/12/31	9		80.826,25	80.826,25		80.826,25	80.826,25	80.826,25		323.305,00
3.4.2.	C3/07010201	81	2021	1	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO NO CASTELO LINDOSO (Construção)	EMPREITADA				2021/01/02	2027/12/31	9		4.664,00	4.664,00		4.664,00	4.664,00	4.664,00		18.656,00
TOTAL GERAL ...												6.614.575,51	6.614.575,51		9.935.366,78	9.935.366,78	9.935.366,78			30.421.634,02	

FASES DE EXECUÇÃO

- 0 - NÃO INICIADA
- 1 - COM PROJECTO TÉCNICO
- 2 - ADJUDICADA
- 3 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 25%
- 4 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 50%
- 5 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 75%
- 6 - EXECUÇÃO FÍSICA SUPERIOR A 75%
- 9 - NÃO APLICÁVEL

Em ___ de _____ de _____

Em ___ de _____ de _____

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO	
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2023	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE				
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2025	2026	2027		OUTROS
2.			Funções sociais										34.000,00	34.000,00		34.000,00	34.000,00	34.000,00		136.000,00	
2.1.			Educação										28.000,00	28.000,00		28.000,00	28.000,00	28.000,00		112.000,00	
2.1.1.			Ensino não superior										28.000,00	28.000,00		28.000,00	28.000,00	28.000,00		112.000,00	
2.1.1.1.	C102/040802	01	2019	1		100.0	DDS	2019/01/01	2027/12/31				20.000,00	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00		80.000,00	
2.1.1.1.	C102/040802	01	2022	06			ADM. DIR.	2022/01/02	2027/12/31				8.000,00	8.000,00		8.000,00	8.000,00	8.000,00		32.000,00	
2.2.			Saúde										6.000,00	6.000,00		6.000,00	6.000,00	6.000,00		24.000,00	
2.2.1.			Serviços Individuais de saúde										6.000,00	6.000,00		6.000,00	6.000,00	6.000,00		24.000,00	
2.2.1.1.	C102/040802	01	2022	05			ADM. DIR.	2022/01/02	2027/12/31				6.000,00	6.000,00		6.000,00	6.000,00	6.000,00		24.000,00	
4.			Outras funções										3.859.635,00	3.859.635,00		4.204.635,00	4.204.635,00	4.204.635,00		15.438.540,00	
4.2.			Transferências entre administrações										3.042.585,00	3.042.585,00		3.386.585,00	3.386.585,00	3.386.585,00		12.170.340,00	
4.2.	C102/080802	17	2007	17		100.0	OUTRA	AD. MUNIC IPAL	2007/01/01	2027/12/31	0		10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00		40.000,00	
4.2.		18	2007	18		100.0	OUTRA	AD. MUNIC IPAL	2007/01/01	2027/12/31	0		344.000,00			344.000,00	344.000,00	344.000,00		1.376.000,00	
4.2.	C102/040701	18	2007	18										314.000,00		314.000,00	314.000,00	314.000,00			
4.2.	C102/080701	18	2007	18										30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00			
4.2.	C102/04050102	01	2011	1		100.0	AD. MUNIC IPAL	AD. MUNIC IPAL	2011/01/01	2027/12/31			2.000,00	2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00		8.000,00	
4.2.	C102/08050102	02	2011	2		100.0	AD. MUNIC IPAL	AD. MUNIC IPAL	2011/01/01	2027/12/31			40.000,00	40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00		160.000,00	
4.2.	C102/0405010402	09	2011	9		100.0	AD. MUNIC IPAL	AD. MUNIC IPAL	2011/01/01	2027/12/31			75.000,00	75.000,00		75.000,00	75.000,00	75.000,00		300.000,00	
4.2.	C102/040701	03	2011	3		100.0	AD. MUNIC IPAL	AD. MUNIC IPAL	2011/01/01	2027/12/31			577.500,00	577.500,00		577.500,00	577.500,00	577.500,00		2.310.000,00	
4.2.	C102/080701	04	2011	4		100.0	AD. MUNIC IPAL	AD. MUNIC IPAL	2011/01/01	2027/12/31			154.000,00	154.000,00		154.000,00	154.000,00	154.000,00		616.000,00	
4.2.	C102/040802	05	2011	5		100.0	AD. MUNIC IPAL	AD. MUNIC IPAL	2011/01/01	2027/12/31			234.000,00	234.000,00		234.000,00	234.000,00	234.000,00		936.000,00	
4.2.	C102/08050108	06	2011	6		100.0	AD. MUNIC IPAL	AD. MUNIC IPAL	2011/01/01	2027/12/31			3.500,00	3.500,00		3.500,00	3.500,00	3.500,00		14.000,00	
A TRANSPORTAR ...												1.474.000,00	1.474.000,00		1.818.000,00	1.818.000,00	1.818.000,00		5.896.000,00		

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EM	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO	
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2023	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE				
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2025	2026	2027		OUTROS
A TRANSPORTAR ...												1.474.000,00	1.474.000,00		1.818.000,00	1.818.000,00	1.818.000,00		5.896.000,00		
4.2.	C102/040301	07	2011	7		100.0		AD. MUNIC IPAL	2011/01/01	2027/12/31			365.000,00	365.000,00		365.000,00	365.000,00	365.000,00		1.460.000,00	
4.2.	C102/040301	08	2011	8		100.0		AD. MUNIC IPAL	2011/01/01	2027/12/31			2.500,00	2.500,00		2.500,00	2.500,00	2.500,00		10.000,00	
4.2.	C102/0405010402	01	2013	1		100.0		ED. MUNIC IPAL	2012/01/01	2027/12/31			215.250,00	215.250,00		215.250,00	215.250,00	215.250,00		861.000,00	
4.2.	C102/0405010403	02	2013	2		100.0		AD. MUNIC IPAL	2013/01/01	2027/12/31			9.000,00	9.000,00		9.000,00	9.000,00	9.000,00		36.000,00	
4.2.	C102/040802	02	2014	2		100.0		DDS	2014/01/01	2027/12/31			6.000,00	6.000,00		6.000,00	6.000,00	6.000,00		24.000,00	
4.2.	C102/0405010402	04	2017	1		100.0			2017/01/01	2027/12/31			83.500,00	83.500,00		83.500,00	83.500,00	83.500,00		334.000,00	
4.2.	C102/0202539993	02	2019	2		100.0		DDS	2019/01/01	2027/12/31			500,00	500,00		500,00	500,00	500,00		2.000,00	
4.2.	C102/040802	01	2021	2					2021/01/01	2027/12/31			1.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		4.000,00	
4.2.	C102/040501002	01	2022	1					2022/01/02	2027/12/31			18.310,00	18.310,00		18.310,00	18.310,00	18.310,00		73.240,00	
4.2.	C102/040501002	02	2022	2					2022/01/02	2026/12/31			18.300,00	18.300,00		18.300,00	18.300,00	18.300,00		73.200,00	
4.2.	C102/040501002	03	2022	3					2022/01/02	2027/12/31			10.150,00	10.150,00		10.150,00	10.150,00	10.150,00		40.600,00	
4.2.	C102/040501002	04	2022	4					2022/01/02	2027/12/31			25.000,00	25.000,00		25.000,00	25.000,00	25.000,00		100.000,00	
4.2.	C102/040501002	05	2022	5					2022/01/02	2027/12/31			29.680,00	29.680,00		29.680,00	29.680,00	29.680,00		118.720,00	
4.2.	C102/040501002	06	2022	6					2022/01/02	2027/12/31			22.250,00	22.250,00		22.250,00	22.250,00	22.250,00		89.000,00	
4.2.	C102/040501002	07	2022	7					2022/01/02	2027/12/31			14.550,00	14.550,00		14.550,00	14.550,00	14.550,00		58.200,00	
4.2.	C102/040501002	08	2022	8					2022/01/02	2027/12/31			39.975,00	39.975,00		39.975,00	39.975,00	39.975,00		159.900,00	
4.2.	C102/040501002	09	2022	9					2022/01/02	2027/12/31			20.050,00	20.050,00		20.050,00	20.050,00	20.050,00		80.200,00	
A TRANSPORTAR ...												2.355.015,00	2.355.015,00		2.699.015,00	2.699.015,00	2.699.015,00		9.420.060,00		

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		REALIZADO	DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO			
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE						
												PAGAM. ATÉ 1-OUT-2023	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2025		2026	2027	OUTROS
			A TRANSPORTAR ...									2.355.015,00	2.355.015,00		2.699.015,00	2.699.015,00	2.699.015,00		9.420.060,00		
4.2.	C102/04050102	10	2022	10					2022/01/02	2027/12/31			7.950,00	7.950,00		7.950,00	7.950,00	7.950,00		31.800,00	
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PARA JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA (Freguesias)																		
4.2.	C102/04050102	11	2022	11					2022/01/02	2027/12/31			11.150,00	11.150,00		11.150,00	11.150,00	11.150,00		44.600,00	
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PARA JUNTA DE FREGUESIA DE OLEIROS (Freguesias)																		
4.2.	C102/04050102	12	2022	12					2022/01/02	2027/12/31			44.870,00	44.870,00		44.870,00	44.870,00	44.870,00		179.480,00	
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PARA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTE DA BARCA, VILA N. DE MÓIA E P. V. MAGALHÃES. (Freguesias)																		
4.2.	C102/04050102	13	2022	13					2022/01/02	2027/12/31			9.650,00	9.650,00		9.650,00	9.650,00	9.650,00		38.600,00	
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PARA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMPELIL (Freguesias)																		
4.2.	C102/04050102	14	2022	14					2022/01/02	2027/12/31			13.000,00	13.000,00		13.000,00	13.000,00	13.000,00		52.000,00	
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PARA UNIÃO DE FREGUESIAS DE TOUVEDO SÃO LOURENÇO E SALVADOR (Freguesias)																		
4.2.	C102/04050102	15	2022	15					2022/01/02	2027/12/31			13.500,00	13.500,00		13.500,00	13.500,00	13.500,00		54.000,00	
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PARA JUNTA DE FREGUESIA DE VADE SÃO PEDRO (Freguesias)																		
4.2.	C102/04050102	16	2022	16					2022/01/02	2027/12/31			4.450,00	4.450,00		4.450,00	4.450,00	4.450,00		17.800,00	
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PARA JUNTA DE FREGUESIA DE VADE SÃO TOMÉ (Freguesias)																		
4.2.	C102/04050102	17	2022	17					2022/01/02	2027/12/31			19.200,00	19.200,00		19.200,00	19.200,00	19.200,00		76.800,00	
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PARA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA CHÁ DE SANTIAGO E SÃO JOÃO (Freguesias)																		
4.2.	C102/08050102	18	2022	18					2022/01/02	2027/12/31			12.700,00	12.700,00		12.700,00	12.700,00	12.700,00		50.800,00	
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE AZIAS (Freguesias)																		
4.2.	C102/08050102	19	2022	19					2022/01/02	2027/12/31			10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00		40.000,00	
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE BOUVÃES (Freguesias)																		
4.2.	C102/08050102	20	2022	20					2022/01/02	2027/12/31			70.550,00	70.550,00		70.550,00	70.550,00	70.550,00		282.200,00	
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE BRAVÃES (Freguesias)																		
4.2.	C102/08050102	21	2022	21					2022/01/02	2027/12/31			35.050,00	35.050,00		35.050,00	35.050,00	35.050,00		140.200,00	
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE BRITELO (Freguesias)																		
4.2.	C102/08050102	22	2022	22					2022/01/02	2027/12/31			10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00		40.000,00	
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CRASTO, RIVOS E GROVELAS (Freguesias)																		
4.2.	C102/08050102	23	2022	23					2022/01/02	2027/12/31			71.850,00	71.850,00		71.850,00	71.850,00	71.850,00		287.400,00	
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE OUIDE VILA VERDE (Freguesias)																		
4.2.	C102/08050102	24	2022	24					2022/01/02	2027/12/31			10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00		40.000,00	
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ENTRE AMOS OS RIOS, ERMIDA E GERMIL (Freguesias)																		
			A TRANSPORTAR ...										2.698.935,00	2.698.935,00		3.042.935,00	3.042.935,00	3.042.935,00		10.795.740,00	

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		REALIZADO	DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO			
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE						
												PAGAM. ATÉ 1-OUT-2023	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2025		2026	2027	OUTROS
			A TRANSPORTAR ...									2.698.935,00	2.698.935,00		3.042.935,00	3.042.935,00	3.042.935,00		10.795.740,00		
4.2.	C102/08050102	25	2022	25	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE LAVRADAS. (Freguesias)					2022/01/02	2027/12/31		168.000,00	168.000,00		168.000,00	168.000,00	168.000,00		672.000,00	
4.2.	C102/08050102	26	2022	26	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE LINDOSO (Freguesias)					2022/01/02	2027/12/31		10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00		40.000,00	
4.2.	C102/08050102	27	2022	27	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA (Freguesias)					2022/01/02	2027/12/31		10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00		40.000,00	
4.2.	C102/08050102	28	2022	28	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE OLEIROS (Freguesias)					2022/01/02	2027/12/31		10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00		40.000,00	
4.2.	C102/08050102	29	2022	29	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTE DA BARCA, V. N. MÚIA E P. V. MAGALHÃES (Freguesias)					2022/01/02	2027/12/31		106.800,00	106.800,00		106.800,00	106.800,00	106.800,00		427.200,00	
4.2.	C102/08050102	30	2022	30	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SAMRIL (Freguesias)					2022/01/02	2027/12/31		10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00		40.000,00	
4.2.	C102/08050102	31	2022	31	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A UNIÃO DE FREGUESIAS DE FOVEDO S. LOURENÇO E SALVADOR (Freguesias)					2020/01/02	2027/12/31		10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00		40.000,00	
4.2.	C102/08050102	32	2022	32	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE VADE S. PEDRO (Freguesias)					2022/01/02	2027/12/31		10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00		40.000,00	
4.2.	C102/08050102	33	2022	33	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE VADE S. TOMÉ (Freguesias)					2022/01/02	2027/12/31		32.850,00	32.850,00		32.850,00	32.850,00	32.850,00		131.400,00	
4.2.	C102/08050102	34	2022	34	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA CEA DE SANTIAGO E S. JOÃO (Freguesias)					2022/01/01	2027/12/31		10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00		40.000,00	
4.3.					Diversas não especificadas								814.550,00	814.550,00		815.550,00	815.550,00	815.550,00		3.258.200,00	
4.3.	C102/040701	18	2008	19	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES (INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS)		100.0	AD. MUNICIPAL		2008/01/01	2027/12/31		161.550,00	161.550,00		161.550,00	161.550,00	161.550,00		646.200,00	
4.3.	C102/080701	20	2008	20	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES (INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS)		100.0	AD. MUNICIPAL		2008/01/01	2027/12/31		450.000,00	450.000,00		450.000,00	450.000,00	450.000,00		1.800.000,00	
4.3.		03	2013	3	DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES NO ÂMBITO DAS INICIATIVAS CULTURAIS E DESPORTIVAS DO CONCELHO	ADM. DIR.	100.0	DDS		2013/01/01	2027/12/31		1.000,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00		4.000,00	
4.3.	C5/020217	03	2013	3	PUBLICIDADE									250,00			250,00	250,00			
4.3.	C5/0202259999	03	2013	3	OUTROS									750,00			750,00	750,00			
					A TRANSPORTAR ...								3.689.135,00	3.689.135,00		4.034.135,00	4.034.135,00	4.034.135,00		14.756.540,00	

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NUMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EM	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2023	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUINTE			
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	2025	2026	2027	
A TRANSPORTAR ...												3.689.135,00	3.689.135,00		4.034.135,00	4.034.135,00	4.034.135,00			14.756.540,00
4.3.	C102/040802	05	2013	5		100.0		DDS	2013/01/01	2027/12/31			1.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		4.000,00
4.3.	C102/040802	01	2023	1	OUTRA				2023/01/02	2027/12/31			1.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		4.000,00
4.3.	C102/040802	02	2023	2					2023/01/02	2027/12/31			1.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		4.000,00
4.3.	C3/020210	03	2023	3					2023/01/20	2027/12/31			199.000,00	199.000,00		199.000,00	199.000,00	199.000,00		796.000,00
4.4.													2.500,00	2.500,00		2.500,00	2.500,00	2.500,00		10.000,00
4.4.	C102/040802	01	2022	37					2022/01/02	2027/12/31			2.500,00	2.500,00		2.500,00	2.500,00	2.500,00		10.000,00
TOTAL GERAL												3.893.635,00	3.893.635,00		4.238.635,00	4.238.635,00	4.238.635,00			15.574.540,00

FASIS DE EXECUÇÃO

- 0 - NÃO INICIADA
- 1 - COM PROJECTO TÉCNICO
- 2 - ADJUDICADA
- 3 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 25%
- 4 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 50%
- 5 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 75%
- 6 - EXECUÇÃO FÍSICA SUPERIOR A 75%
- 9 - NÃO APLICÁVEL

Em __ de _____ de ____

Em __ de _____ de ____

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA										MAPA DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS										ANO 2024	
Tipo	Identificação do Empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TtC		Finalidade do empréstimo	Capital		Taxa de Juro		Pagamentos				Capital em dívida no ano 2024		Amortizações médias de capital		
	N.º do contrato	Nome da instituição				N.º de registo	Data		Contratado	Utilizado	Inicial	Atual	Até 2023	Para 2024	Previsitos após 2024	Até 2023	Para 2024	Previsitos após 2024		Em 01.01	Em 31.12
Médio e Longo Prazo Não Isentos	1	Caixa De Crédito Agrícola Mútuo Do Noroeste, CRL	25/01/2019	20	4	524/2019	22/05/2019	Operação de Substituição de Dívida	4 283 144,73 €	4 283 144,73 €	0,0599%	4,19%	893 642,81 €	158 964,38 €	3 230 537,54 €	186 546,86 €	129 341,22 €	-	3 389 501,92 €	-	214 157,24 €
	2	Caixa De Crédito Agrícola Mútuo Do Noroeste, CRL	26/06/2019	20	4	2512/2019	21/11/2019	Diversos Investimentos	1 622 750,00 €	1 316 911,87 €	0,0561%	4,18%	114 255,69 €	53 103,54 €	1 149 552,64 €	57 687,98 €	43 026,70 €	-	1 508 494,31 €	-	65 845,59 €
	3	Banco BPI, S.A.	Em fase de contratação	20	-	-	-	-	Diversos Investimentos	1 999 531,00 €	-	3,790%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total MLP									7 905 425,73 €	5 600 056,60 €			1 007 898,50 €	212 067,92 €	4 380 090,18 €	244 234,84 €	172 367,92 €	0,00 €	4 897 996,23 €	0,00 €	280 002,83 €
Total Geral									7 905 425,73 €	5 600 056,60 €			1 007 898,50 €	212 067,92 €	4 380 090,18 €	244 234,84 €	172 367,92 €	0,00 €	4 897 996,23 €	0,00 €	280 002,83 €

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2024

NOTA INTRODUTÓRIA

CAPÍTULO I

ÂMBITO E OBJETO

Artigo 1.º | Definição e Objeto

1. As presentes normas contêm as medidas aplicáveis à execução do Orçamento do Município de Ponte da Barca para o ano de 2024, em conformidade com as disposições constantes dos seguintes diplomas legais, na sua redação atual:

a) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;

b) O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, “integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente decreto-lei, e que dele fazem parte integrante”;

c) A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental, estabelecendo os conceitos, regras e modelos de demonstrações orçamentais, de forma a assegurar a comparabilidade, quer com as respetivas demonstrações de períodos anteriores, quer com as de outras entidades.

Artigo 2.º | Âmbito de Aplicação

O presente normativo é obrigatoriamente aplicável a todos os serviços da Autarquia.

CAPÍTULO II

GESTÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS

Artigo 3.º | Execução Orçamental

1. A execução orçamental compreende a prática de todos os atos que integram a atividade financeira desenvolvida pelos serviços municipais na prossecução das suas atribuições, traduzindo-se num veículo de informação contínua e necessária ao acompanhamento de todo um processo de realização de despesas e de arrecadação de receitas.

2. A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando

através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto nos números 8.3.1. e 8.3.2. do POCAL – Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais, cujos princípios se encontram implícitos no artigo 5º das presentes normas.

3. A execução dos documentos previsionais deve ter sempre em consideração entre outro, os princípios do equilíbrio orçamental e da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

4. Os serviços municipais serão responsáveis pela gestão do conjunto de meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, que visam a perspetiva da minimização de custos diretos e indiretos, de uma distribuição equilibrada de custos pelos sucessivos orçamentos bem como da prevenção da excessiva amortização anual e ainda da não exposição a riscos excessivos, promovendo todas as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA).

5. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior que tenham fatura ou documento equivalente associado e não se encontrem pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de agendamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para o ano em curso;
- d) Registo dos compromissos com carácter permanente, que não tenham sido registados no âmbito das alíneas anteriores.

6. A descativação e a utilização total ou parcial das verbas cativas serão da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, podendo ocorrer por conta de outras cativações quando estas não afetem necessidades fundamentais ou compromissos assumidos.

Artigo 4.º | Registo Contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta arrecadação da receita e pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto dos respetivos serviços, dos correspondentes documentos justificativos.
2. O registo das operações deve ser oportuno, pela quantia correta, nos documentos e livros apropriados e no período contabilístico a que respeita, de acordo com as decisões de gestão e no respeito das normas legais.
3. O registo da Receita e Despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios, pelos serviços competentes.
4. Os documentos, registos, circuitos e demais procedimentos orientadores da atuação dos serviços municipais, serão os atualmente existentes, até à correspondente Revisão da Norma de Controlo Interno a desenvolver nos termos do Decreto-Lei n.º 54 A/99, de 22 de fevereiro, para além de outros que, não integrando aquele documento, foram posteriormente definidos, ou possam ainda vir a sê-lo.

Artigo 5.º | Modificações ao Orçamento e às GOP's

1. Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de alterações modificativas ou permutativas.
2. O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a uma alteração modificativa do orçamento, salvo quando se trate da aplicação de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou da nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.
3. Na alteração modificativa do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:
 - a) Saldo apurado;
 - b) O excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;
 - c) Outras receitas que a Autarquia esteja autorizada a arrecadar;
4. A inscrição de novas rubricas da despesa resultante da diminuição ou anulação de outras dotações, ou no caso de aumento da despesa, com exceção das referenciadas como contrapartida das alterações (rubricas orçamentais exclusivamente utilizadas em contrapartida de receitas legalmente consignadas e empréstimos contratados), leva à necessidade da elaboração, apreciação e aprovação de uma alteração modificativa.
5. As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, podendo ainda incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa por contrapartida do produto da contração de empréstimos ou de receitas legalmente consignadas.

6. As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município e apenas nas situações em que não seja expectável a sua concretização no exercício.
7. Não deve ser feita anulação em dotações orçamentais de capital para reforço de despesa corrente, ficando sujeita a prévia avaliação do equilíbrio corrente orçamental municipal.
8. As dotações orçamentais, por relação com o número anterior, são alocadas, na 1ª alteração orçamental, com os ajustamentos, em termos de económicas e de orgânicas que se mostrar necessário, de acordo com os compromissos e a dívida transitada, de facto, após o fecho da execução orçamental do ano anterior.
9. As modificações do plano plurianual de investimentos consubstanciam-se, também, em revisões e alterações, tendo as primeiras lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos no mesmo considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso.
10. Por outro lado, a realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso.

Artigo 6.º | Gestão de Bens Móveis e Imóveis do Município

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do seu Regulamento.
2. Compete a todas as Unidades orgânicas do Município facultar ao Serviço de Património, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, todos os elementos ou informações necessárias à manutenção atualizada da aplicação informática Gestão de Imobilizado.

CAPÍTULO III

RECEITA

SECÇÃO I

Artigo 7.º | Arrecadação de Receita

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.

2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. Os serviços municipais são responsáveis pela correta arrecadação das receitas, bem como pela sua entrega atempada na Tesouraria do Município.
4. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais será efetuada com base na Tabela de Taxas em vigor e noutras que se encontrem integradas em regulamentos municipais próprios e ainda nos demais casos em que a lei assim o preveja.
5. Em conformidade com o definido no Regulamento Municipal de Taxas, estas serão atualizadas nos termos constantes do mesmo.
6. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pelas respetivas unidades orgânicas Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, para consequente aprovação superior.

Artigo 8.º | Documentos da Receita

1. As cobranças de receitas municipais efetuadas por entidades diversas ao Tesoureiro Municipal, carece da competente autorização e é efetuada através da emissão de documentos de receita cuja elaboração deverá ser sempre, e em qualquer caso, objeto de parecer prévio da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública.
2. Os documentos de receita referidos no número anterior, para além de indicarem o serviço de cobrança, devem ser datados, numerados sequencialmente e conter os elementos previstos no art. 36.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA):
 - a) Os nomes, firmas ou denominações sociais e a sede ou domicílio do Município de Ponte da Barca e do destinatário ou adquirente, bem como os correspondentes números de identificação fiscal dos sujeitos passivos de imposto;
 - b) Quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados, com especificação dos elementos necessários à determinação da taxa aplicável;
 - c) O preço, líquido de imposto, e os outros elementos incluídos no valor tributável;
 - d) As taxas aplicáveis e montante de imposto devido;
 - e) O motivo justificativo da não aplicação do imposto, se for o caso;
 - f) A data em que os bens foram colocados à disposição do adquirente, em que os serviços foram realizados ou em que foram efetuados pagamentos anteriores à realização das

operações, se essa data não coincidir com a da emissão da fatura, este último caso de carácter excecional e a título de adiantamento.

3. Para além dos documentos de receita previstos no número anterior, a Serviço de Contabilidade é ainda responsável pela elaboração de quaisquer outros que sirvam de suporte ao registo da receita, efetuando a respetiva distribuição pelos diferentes serviços.

SECÇÃO II

ENTREGA DA RECEITA COBRADA

Artigo 9.º | Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento assinadas pelo tesoureiro.
2. Os serviços responsáveis e gestores de processos, que liquidam receita e posteriormente cobrada, deverão no período de dois dias uteis, informar a contabilidade a que dizem respeito essas cobranças.

Artigo 10.º | Valores recebidos pelo correio

1. Quando rececionado um valor por correio, cheque ou vale postal, deve o setor responsável pela receção da correspondência, elaborar uma lista de alores recebidos, mencionando o banco, sacador, número do cheque, data e valor. Estes elementos devem ser entregues, no próprio dia, na tesouraria do Município. A cópia ou outros elementos identificativos deverão ser remetidos ao serviço emissor para emissão da respetiva guia de receita.
2. Quando não for possível identificar o serviço emissor, a lista e respetivos valores são remetidos à Tesouraria para identificação.

Artigo 11.º | Valores recebidos pelos TPA's

1. Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.
2. A Tesouraria relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos TPAs, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

Artigo 12.º | Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município de Ponte da Barca, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Vereador com competência na área económica e financeira.
2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os interessados apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

Artigo 13.º | Restituição de importâncias recebidas

A restituição de importâncias recebidas compete ao Presidente da Câmara Municipal, mediante proposta prévia dos Serviços Municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.

Artigo 14.º | Cauções

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à Tesouraria, que procederá à guarda dos mesmos.
3. Todas as garantias, independentemente do modo de prestação, ficarão à guarda do Tesoureiro Municipal.
4. Cabe ao Serviço de Contabilidade registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
5. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem enviar ao Serviço de Contabilidade informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

Artigo 15.º | Isenções de impostos, taxas e outros tributos próprios

1. A concessão de isenções totais ou parciais de impostos, taxas e outros tributos próprios do Município é regulada pelo disposto na Lei n.º 73/2013, de 13 de setembro e demais legislação aplicável. A Câmara Municipal pode, sob proposta devidamente fundamentada,

conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

2. As isenções ou reduções concedidas a favor de pessoas singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social, bem como entidades públicas fora do perímetro do setor das administrações públicas do âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, são consideradas um benefício concedido para efeitos da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, sem prejuízo do art.º 3.º do mesmo diploma, e concorre para o cômputo dos demais benefícios concedidos em numerário e ou em espécie.

Artigo 16.º | Pagamento em prestações

1. Os pedidos de pagamento em prestações são formalizados através de requerimento e devem ser autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, ou por quem detenha competências delegadas para o efeito, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

2. O previsto no número anterior não se aplica aos pedidos de pagamento em prestações, no âmbito dos processos de execução fiscal, os quais têm natureza judicial.

CAPÍTULO IV

DESPESA

SECÇÃO I

PRINCÍPIOS E REGRAS

Artigo 17.º | Ciclo Orçamental da Despesa

1. O ciclo orçamental da despesa deverá ser sequencial e tem cinco fases. A primeira surge com a inscrição de dotação orçamental, a segunda com o cabimento, a terceira com o compromisso, a quarta com a obrigação e a última com o pagamento, sem prejuízo de eventuais reposições abatidas aos pagamentos que para além de corrigirem os pagamentos podem igualmente corrigir todas as fases a montante até ao cabimento. O cabimento não pode exceder a dotação disponível, assim como o compromisso não pode exceder o respetivo cabimento. A obrigação não pode exceder o valor do compromisso, assim como o pagamento não pode exceder o valor da obrigação. Os limites definidos devem ser aferidos por transação ou evento e segundo as classificações orçamentais vigentes. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à

aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes na Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, nomeadamente:

a) As despesas só podem ser cativadas/cabimentadas, assumidas/comprometidas, autorizadas e pagas se estiverem devidamente justificadas, forem legais e tiverem cobertura orçamental, ou seja, estiverem inscritas no orçamento e, se aplicável, nas Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimento e Plano de Atividades Municipais) e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respetivamente

b) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;

c) Não podem ser assumidos compromissos que excedam os fundos disponíveis do respetivo período;

d) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

i. Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;

ii. Registado no sistema informático de apoio á execução orçamental;

iii. Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente;

e) Os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso.

2. As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento.

3. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, é definida uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas nos serviços competentes.

4. Cada Serviço que tenha a seu cargo a execução de obras deverá ter uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo.

Artigo 18.º | Tramitação dos processos de despesa

1. A plataforma eletrônica de compras públicas deve ser utilizada para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.
2. Excluem-se do disposto no número anterior as aquisições de bens e serviços, cujo procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.
3. As aquisições de bens e serviços e das empreitadas, cujo procedimento a adotar seja o ajuste direto devem ser acompanhadas de informação dos serviços, onde fundamentem a necessidade, as características do bem ou empreitada, bem como a indicação dos fornecedores ou empreiteiros a consultar.
4. As aquisições de bens e serviços são objeto de pedido no sistema de gestão documental FutureDoc e deve estar devidamente justificada a necessidade de realização da despesa.
5. Para efeitos do referido nos números anteriores cada Divisão ou serviço responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pela Serviço de Aprovisionamento e Contratação Pública, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, salvo casos referentes a acordos quadro.
6. O Júri dos procedimentos, quando a ele houver lugar, tendencialmente integrará dois técnicos da área a contratar, o futuro gestor do contrato e dois administrativos, mas todo o processo, nomeadamente obtenção de declaração de inexistência de conflitos de interesses, contributos técnicos externos e calendário de execução das tarefas devem ser geridos pela unidade orgânica a que for cometida a competência da contratação pública.
7. O Presidente de Júri deverá ser um elemento da área técnica à qual se refere o procedimento de compras públicas.

Artigo 19.º | Gestão de contratos

1. Compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor.
2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada orgânica deve:
 - a) Nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos. Os Gestores de Contrato estão incumbidos de acompanhar permanentemente a execução do contrato, avaliando o desempenho do cocontratante na execução material, técnica e financeira do contrato:
 - i) *Em sede de execução material do contrato, averiguando em cada fase, entre outros aspetos, o estrito cumprimento dos prazos de entrega a que o cocontratante se vinculou em sede de obrigações contratuais.*

ii) Em sede de execução técnica do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das características dos bens fornecidos aos fins visados.

iii) Em sede de execução financeira do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das faturas emitidas pelo cocontratante, face às entregas a que dizem respeito e aos preços adjudicados.

c) Visar no prazo máximo de 3 dias as faturas emitidas, ou proceder à sua devolução em caso de não conformidade.

d) Cada gestor de contrato deve ser responsável pelo preenchimento na plataforma disponibilizada para o efeito, de todos os elementos necessários ao seu acompanhamento (ex. contrato, faturas, desvios de prazo, etc.).

3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser de imediato analisadas e assegurada a tramitação adequada.

Artigo 20.º | Conferência e registo da despesa

1. A conferência, verificação e registo inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis de um modo geral (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro-Código dos Contratos Públicos; Lei do Orçamento de Estado; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como às regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso Lei n.º 8/2008, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e SNC-AP) nas suas redações atuais, e às regras de instrução dos processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular aquelas que se encontram definidas na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

2. A conferência, verificação e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase da realização da despesa, pela Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, designadamente no que respeita às operações de cabimento, compromisso, incluindo o compromisso de fundos disponíveis, registo de faturas ou documentos equivalentes, liquidação e pagamento de despesas.

3. Os processos de despesa deverão ficar devidamente instruídos, contendo todos os documentos, registos e despachos que se mostrem necessários, sendo da competência Serviço de Contabilidade apreciar a adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas, desencadeando as ações indispensáveis ao cumprimento do que se encontra legalmente estabelecido.

4. A entrega de bens é feita no Serviço Requisitante ou no sector/subunidade designado para o efeito, sendo a responsabilidade deste proceder à conferência física, qualitativa e quantitativa, e se confronta com a respetiva guia de remessa ou documento equivalente.
5. Após conferência e verificação dos bens e prestação de serviços prevista no número anterior, deverão encaminhar as guias de remessa ou documento equivalente para a Serviço de Contabilidade, no prazo máximo de 3 dias úteis após o recebimento.
6. As faturas relativas à despesa realizada deverão ser emitidas em nome do Município de Ponte da Barca, devendo conter expressamente indicação do número de compromisso que lhe deu origem.
7. As faturas, ou documentos equivalentes, deverão dar entrada na Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, através do sistema de gestão documental FutureDoc, para efeitos de registo, o mais tardar no primeiro dia útil seguinte ao da sua receção.
8. As faturas rececionadas que não cumpram o estabelecido nos números 4, 5, 6 e 7, serão devolvidas à entidade fornecedora para junção dos documentos em falta.
9. As faturas a liquidar deverão ser devidamente conferidas pelos serviços respetivos, com indicação da data e da qualidade em o fazem, no sistema de gestão documental FutureDoc, sendo remetido para a Serviço de Contabilidade no prazo máximo de 5 dias, impreterivelmente. Na impossibilidade de conferência, o serviço requisitante deverá de igual forma remeter o documento, via gestão documental à Serviço de Aprovisionamento e Contratação Pública, com respetiva justificação, para os devidos efeitos.

Artigo 21.º | Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Secção de Remunerações e apoio ao funcionário.
2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter à Serviço de Contabilidade, as relações dos descontos e retenções a que haja lugar.
3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada no Serviço de Contabilidade até 2 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.
5. Todos os encargos inerentes às despesas de saúde, prestações familiares diversas, ajudas de custo, horas extraordinárias e em dias de descanso semanal e feriados, subsídio de transportes e outras remunerações acessórias terão de dar entrada no Secção de Remunerações e apoio ao funcionário, impreterivelmente, e cumprindo as normas e

instruções em vigor, até ao dia 5 do mês seguinte ao da ocorrência, sob pena do processamento respetivo se verificar apenas no mês posterior ao da entrega.

Artigo 22.º | Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pela Câmara Municipal, a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. A desagregação pelas diferentes classificações económicas será definida caso a caso, após consulta aos respetivos titulares.
3. As despesas realizadas através dos fundos de maneio deverão onerar, segundo a sua natureza, as correspondentes rubricas orçamentais de classificação económica e ser devidamente justificadas.
4. O montante máximo de cada fundo de maneio a atribuir será definido em função das necessidades dos Serviços e autorizadas em reunião de executivo, sendo que por cada titular.
5. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada.
6. O Fundo de Maneio será saldado até ao penúltimo dia útil do mês de dezembro, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
7. Tratando-se de despesas com alimentação, devem os titulares do fundo de maneio emitir um documento, para ser preenchido pelo utilizador da despesa, que deverá conter o fim visado, o interesse público e os participantes, subjacentes à sua realização que justifique a despesa a título de representação dos serviços.

Artigo 23.º | Processos de Despesa

Os processos de despesa conferidos e não pagos até ao final do ano transato são automaticamente cabimentados e comprometidos no ano seguinte, até à concorrência da dotação disponível, sem ser necessária a revalidação da autorização da despesa por parte do serviço responsável.

SECÇÃO II

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Artigo 24.º | Competências

1. Atentas as regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor, as competências para autorizar despesas no âmbito da contratação pública - Empreitadas de obras públicas, concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços – constam dos artigos 16º a 22º e 29º do Decreto-lei nº 197/99, de 8 de Junho.

- Câmara Municipal: Sem limite
- Presidente da Câmara: Por competência própria, até ao limite de 149.639,37 €, por competência delegada pela Câmara, até ao limite de 748.196,85, com as exceções legalmente previstas, designadamente em sede de Lei do Orçamento de Estado;
- Vereadores :..... Nos termos dos respetivos despachos a exarar pelo Presidente da Câmara.

2. O Presidente da Câmara poderá ainda delegar no dirigente máximo da respetiva unidade orgânica a competência para autorizar a realização de despesas, até ao limite estabelecido por lei.

3. Os limites de competência fixados no n.º 1 para autorização de realização de despesas mantêm-se para as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite da competência inicial (n.º 1 do art. 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho).

4. Quando for excedido o limite percentual estabelecido no número anterior, a competência para a autorização do acréscimo da despesa cabe à entidade a quem competir a autorização do montante total da despesa, incluindo os acréscimos (n.º 2 do art. 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho).

5. A autorização para a abertura de concursos ou celebração de novos contratos de pessoal, é da competência órgão executivo, nos termos da legislação em vigor.

6. A atribuição de subsídios e/ou transferências de verbas para outras entidades, carecem sempre de autorização da Câmara Municipal, independentemente do valor.

7. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com competência para o efeito, exarada sobre o documento respetivo, com o cabimento e o compromisso prévio de Fundos Disponíveis da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, que também avaliará a adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

8. A autorização para a assunção de um compromisso é sempre precedida pela verificação da conformidade legal da despesa, nos termos exigidos por lei, designadamente quanto à existência de fundos disponíveis;

Artigo 25.º | Assunção de compromissos plurianuais

Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.

4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Artigo 26.º | Apoios a entidades terceiras

1. A concessão de apoios, subsídios e participações, a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no Município fins de interesse municipal, carece obrigatoriamente de aprovação da Câmara Municipal, nos termos das disposições constantes no art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do Regulamento de Apoio às Associações do Concelho de Ponte da Barca, ficando sujeitos a cabimentação prévia no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e no Plano de Atividades Municipais), bem como compromisso de fundos disponíveis.

2. Cumpre ao serviço responsável pelo projeto/ação, a instrução dos processos da concessão dos apoios, subsídios e participações referidos, devendo os mesmos ser devidamente fundamentados e citar as disposições legais de suporte.

3. A documentação e requisitos que devem ser observados na constituição de processos de concessão de apoios, subsídios e participações, devem ser comprovados pelos serviços, versando, sem prejuízo do que possa estar estabelecido em regulamento próprio, o seguinte:

a) Verificação de que a entidade beneficiária se encontra legalmente constituída através de instrumento jurídico adequado à natureza desse organismo;

b) Apresentação do número de identificação fiscal da entidade, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas, documento inerente ao registo da constituição do organismo;

c) Apresentação dos documentos de prestação de contas da entidade beneficiária dos apoios, subsídios e participações;

d) Apresentação dos documentos comprovativos da regularização contributiva (Segurança Social) e tributária (Finanças) da entidade beneficiária;

e) Outros documentos que se considerem pertinentes;

4. O Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública deverá constituir um cadastro com suporte documental ou digital, respeitante a cada uma das entidades

beneficiadas com a atribuição de subsídios e/ou transferências de verbas pela Câmara Municipal.

5. A deliberação do executivo, referente a qualquer subsídio, deverá ser sempre precedida de informação relativa aos respetivos cabimentos e compromissos orçamentais, emanada pelo Serviço de Contabilidade.

6. Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de utilidade pública que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro, que a submeterá à decisão da Câmara Municipal.

Artigo 27.º | Autorizações Assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens, e outras prestações complementares;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos com a ADSE e outros serviços sociais;
- e) Encargos de empréstimos (amortizações e juros);
- f) Emolumentos do Tribunal de Contas;
- g) Rendas;
- h) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- i) Encargos de cobrança, anulações, reembolsos e restituições, deduzidos às importâncias a receber do Estado, outros encargos de instituições bancárias e demais entidades;
- j) Senhas de presença a reuniões dos membros dos Órgãos do Município;
- k) Água, energia elétrica, gás e combustíveis;
- l) Comunicações;
- m) Prémios de seguros;
- n) Programas Sociais, quando aplicável;
- o) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados ou fixados em lei específica;

p) Encargos assumidos e não pagos nos anos anteriores e renovação das ordens de pagamento de despesas constantes de relação própria, que caducam no final do ano anterior;

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3. A autorização do pagamento das despesas previstas no n.º 1 está condicionada à prévia assunção de compromissos de fundos disponíveis.

Artigo 28.º | Despesas urgentes e inadiáveis

1. Nas despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 5.000€ (cinco mil euros) por mês, devem os respetivos documentos ser enviados à Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, no prazo de 24 horas, de modo a permitir efetuar o respetivo compromisso até 48 horas posteriores à realização da despesa.

2. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem os respetivos documentos ser enviados à Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de modo a permitir efetuar o respetivo compromisso no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização da despesa.

SECÇÃO III

PROCEDIMENTOS E REGRAS ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA

Artigo 29.º | Legislação Aplicável

Os procedimentos para a realização de despesas serão efetuados de harmonia com as regras de contratação estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, incluindo ainda as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2008, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho) na sua atual redação, para além de quaisquer outros normativos legais, quando aplicáveis.

Artigo 30.º | Fracionamento da Despesa

É proibido o fracionamento da despesa com a intenção de a subtrair ao regime previsto na legislação aplicável, ou seja, não se pode efetuar o desdobramento de aquisições de

bens e serviços que, no seu conjunto, excedam os valores fixados nos limites legalmente estabelecidos.

Artigo 31.º | Bens de Economato e Consumíveis

1. Os procedimentos legais e regulamentares referentes à aquisição de bens de economato e consumíveis de informática são da responsabilidade do Serviço de Aprovisionamento e Contratação Pública.
2. As manifestações de necessidades que impliquem a aquisição de bens de economato que não obedçam às características dos artigos disponíveis deverão ser devidamente justificadas e carecem de visto prévio da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública.

Artigo 32.º | Equipamento Informático e Software

1. As necessidades de hardware e software devem ser previamente encaminhadas para a Serviço de Informática, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
2. Para o efeito, os pedidos de hardware, elaborados pelos serviços interessados, devem indicar as quantidades, os perfis dos utilizadores e as ferramentas disponíveis.
3. As necessidades de software são apreciadas pelo Serviço de Informática, para, em conjunto com o serviço requisitante, decidir e desenvolver o produto.
4. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Serviço de Aprovisionamento e Contratação Pública.

Artigo 33.º | Outro Bens e Serviços

O Serviço de Aprovisionamento e Contratação Pública é ainda responsável pelo desenvolvimento dos procedimentos conducentes à contratação de fornecimento de bens e serviços para além dos referidos nos artigos anteriores.

SECÇÃO IV

CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PROTOCOLOS

Artigo 34.º | Contrato Escrito

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2011, de 31 de agosto, não é exigível a redução do contrato a escrito, quando:

a) Se trate de contrato de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10.000,00;

b) Se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

c) Se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

i. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo

máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução

ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

ii. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos;

iii. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

d) Se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15.000,00.

Artigo 35.º | Dispensa de contrato escrito

1. Nos termos do n.º 2 do art. 95.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a celebração de contrato escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

a) A segurança pública interna ou externa o justifique;

b) Seja adotado um concurso público urgente;

c) Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

2. Quando a redução do contrato a escrito não tenha sido exigida ou tenha sido dispensada no termos do presente artigo, entende-se que o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada, não se

podendo dar início a qualquer aspeto da sua execução antes de decorrido o prazo de 10 dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação e, em qualquer caso, nunca antes da apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos, da comprovação da prestação da caução, quando esta for devida e da confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. O prazo de 10 dias previsto no número anterior não é aplicável quando:

- a) Não tenha sido publicado anúncio do procedimento no Jornal Oficial da União Europeia;
- b) Se trate da celebração de contrato ao abrigo de acordo--quadro cujos termos abrangem todos os seus aspetos ou que tenha sido celebrado apenas com uma entidade.
- c) Só tenha sido apresentada uma proposta.

Artigo 36.º | Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Os contratos de empreitada, locação e aquisição de bens móveis e prestação de serviços celebrados pelo Município são elaborados pelo Serviço de Aprovisionamento e Contratação Pública, em estreita colaboração com o serviço municipal envolvido no respetivo processo aquisitivo, e estarão ou não sujeitos a visto do Tribunal de Contas, de acordo com as regras estabelecidas na lei.

2. Em todos os contratos deverá constar a cláusula que obrigue à emissão das respetivas faturas ou documento equivalente em nome do Município de Ponte da Barca, NIF 505 676 770, com indicação do serviço responsável pela correspondente contratação e referência aos documentos que lhe deram origem.

3. O outorgante em representação do município é o Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

4. Compete à Serviço de Aprovisionamento e Contratação Pública, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública a remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do art. 46º da Lei nº 98/97, de 26 agosto, com as respetivas alterações.

Artigo 37.º | Protocolos, Contratos de Cooperação e Contratos interadministrativos

1. Os Protocolos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.

2. Competirá à Serviço de Contabilidade proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos Protocolos referidos no ponto anterior.

SECÇÃO V

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Artigo 38.º | Abertura e Movimentação de Contas Bancárias

1. O montante máximo da importância em numerário existente em caixa será fixado em € 25.000,00, (vinte e cinco mil euros) cujo montante poderá vir a ser alterado, de acordo com as necessidades diárias da Autarquia, pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada em matéria financeira.
2. O Município dá preferência às movimentações por instituições bancárias, devendo, sempre que possível, recorrer-se às transferências bancárias por via eletrónica.
3. Sempre que no final do dia se apure um montante superior ao limite atrás referido, o mesmo deverá ser depositado em contas bancárias tituladas pelo Município no dia útil seguinte.
4. Compete ao responsável da Tesouraria, ou seu substituto, assegurar o depósito diário em instituições bancárias das quantias referidas no ponto anterior.

Artigo 39.º | Abertura e Movimentação de Contas Bancárias

1. A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação/autorização do órgão executivo, sob proposta do Serviço de Contabilidade.
2. As contas bancárias referidas no número anterior são sempre tituladas pelo Município de Ponte da Barca e movimentadas simultaneamente com duas assinaturas, sendo uma do Presidente ou Vice-Presidente, do responsável da Tesouraria ou seu substituto.

Artigo 40.º | Emissão e guarda de cheques

1. Os cheques serão emitidos no Serviço de Contabilidade e apenas à respetiva ordem de pagamento, sendo remetidos à Tesouraria Municipal, para pagamento, após serem devidamente subscritos pelo Tesoureiro e Presidente da Câmara.
2. Os cheques não preenchidos deverão ficar à guarda do Serviço de Contabilidade, bem como os que, já emitidos, tenham sido anulados, inutilizando-se neste caso as assinaturas, quando as houver, e arquivando-se sequencialmente.
3. Os pagamentos por cheque devem sempre ser objeto de adequado cruzamento.
4. Findo o período de validade dos cheques em trânsito, (seis meses contados a partir do 8.º dia da data de emissão), nos termos da Lei Uniforme sobre os Cheques, verificado no

momento de realização da reconciliação bancária a que se refere o artigo 16.º, o responsável da Tesouraria deve proceder ao respetivo cancelamento junto da instituição bancária, comunicando o facto à Serviço de Contabilidade para proceder aos respetivos registos contabilísticos de regularização.

Artigo 41.º | Meios de Pagamento

1. Os pagamentos devem ser efetuados preferencialmente por transferência bancária ou por depósito bancário.
2. Apenas é possível efetuar pagamentos em numerário quando os montantes forem inferiores a 1.000 euros (mil euros), com exceção do pagamento de Fundos de Maneio e outras situações pontuais devidamente autorizadas.

Artigo 42.º | Reconciliações Bancárias

1. A Tesouraria Municipal manterá permanentemente atualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome da Autarquia.
2. As reconciliações bancárias serão efetuadas mensalmente por um funcionário, pertencente à Secção de Tesouraria, com base nos movimentos constantes nos sistemas informáticos e extratos bancários.
3. Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, estas serão averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar mediante despacho do Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, exarado na informação do funcionário referido no número 2.
4. Após cada reconciliação bancária, o funcionário referido no n.º 2 analisa o período de validade dos cheques em trânsito, propondo à tesouraria o seu cancelamento junto da instituição bancária nos casos que o justifiquem, efetuando-se os necessários registos contabilísticos de regularização.

Artigo 43.º | Responsabilidade do Tesoureiro

1. Os funcionários em serviço na Tesouraria são responsáveis pelos fundos, montantes e documentos à sua guarda.
2. O tesoureiro responde diretamente perante o Órgão Executivo pelo conjunto das importâncias e documentos colocados à sua guarda.

3. Os demais trabalhadores em serviço na Tesouraria e nos postos de cobrança respondem pelos seus atos e omissões que se traduzam em situações de alcance, perante o tesoureiro, qualquer que seja a sua natureza.
4. Para efeitos do previsto no número anterior, o tesoureiro deve estabelecer um sistema de apuramento diário de contas relativo a cada caixa, transmitindo as ocorrências ao Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública.
5. A responsabilidade por situações de alcance não é imputável ao responsável estranho aos factos que as originaram ou mantêm, exceto se, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, houver procedido com culpa.
6. A responsabilidade do tesoureiro cessa no caso de os factos apurados não lhe serem imputáveis e não estivessem ao alcance do seu conhecimento.
7. Sempre que no âmbito de ações inspetivas se realize a contagem dos montantes sob responsabilidade do responsável do serviço de Tesouraria, o Presidente da Câmara Municipal, mediante requisição do inspetor ou do inquiridor, dará instruções às instituições de crédito para que forneçam diretamente àqueles todos os elementos de que necessite para o exercício das suas funções.
8. O estado de responsabilidade do Tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda é verificado, na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar pelos responsáveis designados para o efeito, nas seguintes situações:
 - a) Trimestralmente, em dia a fixar pelo Chefe de Divisão Financeira;
 - b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
 - c) No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substituiu, no caso de aquele ter sido dissolvido;
 - d) Quando for substituído o tesoureiro;
9. São lavrados termos da contagem dos montantes sob a responsabilidade do Tesoureiro, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente, pelo Presidente do Órgão Executivo, ou Vereador com competência delegada em matéria financeira, pelo dirigente para o efeito designado pelo Chefe de Divisão Financeira, nos casos referidos na alínea c) do número anterior, e ainda pelo Tesoureiro cessante, nos casos referidos na alínea d) do mesmo número.

SECÇÃO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44.º | Reposições ao Município

1. A reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Município de Ponte da Barca pode efetivar-se por compensação, por reposição não abatida ou por pagamento através de guia, obedecendo aos seguintes procedimentos informáticos:
 - a) Por meio de guia de receita, quando se trate de pagamentos orçamentais indevidos ocorridos em anos anteriores – Reposições não abatidas nos pagamentos;
 - b) Por reposição de ordem de pagamento, quando se trate de pagamentos orçamentais indevidos ocorridos no próprio ano – Reposições abatidas nos pagamentos
2. As quantias recebidas pelos funcionários ou agentes que devam reentrar nos cofres do Município de Ponte da Barca serão compensadas, sempre que possível, no abono seguinte de idêntica natureza.
3. Quando não for praticável a reposição sob as formas de compensação ou dedução, será o quantitativo das reposições entregue nos cofres do Município de Ponte da Barca por meio de guia.
4. A reposição poderá ser efetuada em prestações mensais por dedução ou por guia, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado dos interessados e devidamente informado pela Divisão Financeira, cujo número será fixado para cada caso, desde que o prazo de entrega não exceda o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
5. Não poderá ser autorizada a reposição em prestações quando os interessados tiverem conhecimento, no momento em que receberam as quantias em causa, de que esse recebimento era indevido.

Artigo 45.º | Empréstimos a curto prazo

1. Para satisfação de necessidades transitórias de tesouraria fica o Executivo autorizado a contrair empréstimos a curto prazo até ao montante máximo definido nos termos do art.º 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Artigo 46.º | Fundos Disponíveis – Utilização do saldo da gerência anterior

1. Ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento do ano em curso, que ocorre após a aprovação de contas.
2. Na primeira sessão do órgão deliberativo a realizar no ano em curso será reportado o montante do saldo transitado da gerência anterior.

3. Dependendo do articulado do orçamento de estado para o ano 2024, pode a integração do saldo da gerência ser utilizado após aprovação dos fluxos de caixa, antes da aprovação de contas.

Artigo 47.º | Dúvidas sobre a execução do orçamento

1. As dúvidas que se suscitarem na aplicação ou interpretação destas normas serão resolvidas por despacho do Presidente, e nos termos da legislação aplicável, sobre parecer da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública.

Artigo 48.º | Responsabilidades

1. Os titulares dos órgãos autárquicos e os agentes do Município são responsáveis financeira e criminalmente pela falta de cumprimento das disposições legais aplicáveis à execução do orçamento municipal.

2. Os dirigentes e demais funcionários são responsáveis pela assunção de encargos com infração das normas legais aplicáveis à realização das despesas, nos termos da legislação aplicável e da presente norma.

3. Os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores ou responsáveis pela contabilidade que assumam compromissos em violação do previsto na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2008, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho) incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor.

4. A violação das normas aqui estabelecidas, sempre que indicie infração disciplinar, dará lugar à instauração do competente procedimento.

Artigo 49.º | Entrada em vigor

1. O presente normativo vigora com as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024.

